MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS CABO FRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90028/2026

CONTRATANTE (UASG)
Instituto Federal Fluminense – Campus Cabo Frio (UASG 159139)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a construção de quiosque de convivência no IFFluminense Campus Cabo Frio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 130.048,94 (cento e trinta mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
02/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item (item único)

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sem exclusividade de participação para ME/EPP

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
7. DA CONTRATAÇÃO 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – CAMPUS CABO FRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2026

(Processo Administrativo nº 23317.006931.2026-09)

Torna-se público que o Instituto Federal Fluminense – Campus Cabo Frio, por meio da Coordenação de Compras do Campus Cabo Frio (CCOMCF), com sede na Estrada Cabo Frio–Búzios, s/n, Baía Formosa, Cabo Frio/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*,* inciso I*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a construção de quiosque de convivência no IFFluminense Campus Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação nesta dispensa eletrônica é aberta aos fornecedores que atendam às condições deste Aviso, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.*

2.2.1. *A obtenção do tratamento favorecido previsto no item seguinte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. ***pessoas jurídicas reunidas em consórcio;***

2.3.11. ***Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.***

2.3.12. ***sociedades cooperativas.***

2.3.13. ***pessoas físicas.***

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor* ~~***XXXXX***~~ ***([NÃO], conforme definição no TR)*** *poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *XXXXX* — ***[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*** ~~***OU*** *[Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:*~~

~~*3.2.2.1. XXXXX;*~~

~~*3.2.2.2. XXXXX; e*~~

~~*3.2.2.3. XXXXX.*~~

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1.000,00 (mil reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. ***Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.***

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. ***Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de XXXXX para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.***

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período de 3 (três) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13. Cabo Frio, XXXXX.

Thales Bittencourt de Oliveira
Autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

(Processo Administrativo n° **23317.006851.2026-45**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense**		**Unidade**	**1**	**R$ 130.048,94**	**R$ R$ 130.048,94**

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~***Órgão Gerenciador:***~~					
~~***item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **obra de engenharia,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~***OU***~~

1.3. ~~*O objeto da contratação tem a natureza de [**obra**] **OU** [**serviços especiais**] **OU** [**serviços especiais de engenharia**], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **contratados por escopo**.

~~***OU***~~

1.5. ~~*O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];*~~

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis)** meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. **O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. (INCLUSÃO)**

~~***OU***~~

1.8. ~~*O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~***OU***~~

1.9. ~~*O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.(SUPRESSÃO)*~~

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP:~~
~~II) Data de publicação no PNCP:~~
~~III) Id do item no PCA:~~
~~IV) Classe/Grupo:~~
~~V) Identificador da Futura Contratação:~~

~~OU~~ (SUPRESSÃO)

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026-2027**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Os critérios contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República e alterações;**

4.1.2 **Os serviços prestados pela licitante deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;**

4.1.3 **Os materiais empregados pela licitante deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;**

4.1.4 **Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela licitante, às suas expensas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;**

4.1.5 **Adotar medidas de redução de consumo e uso racional de energia elétrica;**

4.1.6 **Adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água, evitando assim, o desperdício de água tratada;**

4.1.7 **Utilizar água de reuso ou outras fontes, sempre que possível;**

4.1.8 **Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.**

Indicação de marcas ou modelos

4.2. ~~*Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ~~*Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, *a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

4.3.1 ~~*[...];*~~

4.3.2 ~~*[...]; e*~~

4.3.3 ~~*[...].*~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. ~~*Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*~~*(SUPRESSÃO)*

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~***OU***~~

4.6. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de* **XX***% (***xxxxx** *por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

4.7. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

4.7.1 ~~*[...];*~~

4.7.2 ~~*[...]; e*~~

4.7.3 ~~*[...].*~~

4.8. ~~*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

4.8.1 ~~*[...];*~~

4.8.2 ~~*[...]; e*~~

4.8.3 ~~*[...].*~~

4.9. ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

4.10. ~~*A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

4.11. ~~*O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

4.12. ~~*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*~~

4.13. ~~*Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em*~~

~~descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~ *(SUPRESSÃO)*

Garantia da contratação

4.14. ~~*Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~OU~~ (SUPRESSÃO)

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.15.1 Tratando-se de **obra de engenharia**, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.16.2 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.16.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.16.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.16.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em* dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.18. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.19. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.20. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.20.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.21. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.21.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.21.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.21.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.21.4 ~~*obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*~~

4.22. ~~Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

4.22.1 ~~*Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.*~~ *(SUPRESSÃO)*

4.23. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.24. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.25. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.26. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.26.1 *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.26.2 ~~*Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*~~ *(SUPRESSÃO)*

4.27. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.27.1 *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.27.2 *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.28. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.28.1 ~~*Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*~~

4.28.2 ~~*Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*~~

4.28.3 ~~*Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*~~(SUPRESSÃO)

4.29. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.30. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.31. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do* ~~*produto ou*~~ *(SUPRESSÃO)-serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.32. ~~*Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*~~

~~***OU***~~

4.33. **Será facultada ao interessado a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em data previamente agendada com a Diretoria de Infraestrutura do IFFluminense, no horário das 10 horas às 15 horas. (INCLUSÃO)**

4.34. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das horas às horas.~~

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36.1 **Deverá ser efetuado previamente agendamento da vistoria pelo telefone (22) 2737 5662 ou pelo endereço eletrônico: dinfrareit@iff.edu.br, com antecedência mínima de três dias úteis.**

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.39. ~~*Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de* ***[indicar o Município/UF]****, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

Margem de Preferência

4.40. ~~*O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência .....* ***[normal] OU [adicional]*** *de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.*~~*(SUPRESSÃO)*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **em até 30 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.**

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os 30 dias após a emissão da OS se dá para planejamento inicial do contratada para início da execução dos serviços;

5.1.2.2. A contratada deverá apresentar relação nominal dos trabalhadores antes do início da execução dos serviços. A não apresentação da identificação dos trabalhadores implicará o não acesso as dependências do *campus*. A relação nominal dos trabalhadores será confrontada com os respectivos recolhimentos das obrigações trabalhistas. A respectiva relação deverá ser apresentada por meio escrito ou por e-mail 2 dias antes da entrada dos trabalhadores.

5.1.2.3. As medições serão realizadas com a periodicidade mensal a partir da provocação da contratada que deverá antecipadamente apresentar planilha de medição obrigatoriamente com memória de cálculo para aferição da equipe de fiscalização;

5.1.2.4. As medições devem ser acompanhadas com as certidões negativas das fazendas Federal, Municipal e Estadual, bem como prova do recolhimento das obrigações trabalhistas;

5.1.2.5. Após a assinatura da ordem de serviços, a contratada deverá entregar (antes do início da execução contratual) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA-RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no CAU-RJ, do(s) profissional(is) responsável pela execução do objeto;

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: **conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VII deste Termo de Referência)**

5.1.4 ~~*Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*~~*(SUPRESSÃO)*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº - Baía Formosa - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-971.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **durante os dias úteis, de segunda a sexta, entre 7:00 e 17:00 horas. A execução de serviços aos sábados, domingos ou feriados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observadas as restrições acadêmicas e administrativas do *campus*.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas **descritas nos itens 5.5.1 a 5.5.9 deste Termo de Referência**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 **De acordo com a etapa de execução dos serviços do cronograma.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 **Execução dos serviços apenas nas áreas destinadas ao respectivo item;**

5.5.2 **Serviços que necessitem da interdição do espaço deverão ser previamente acordados com a fiscalização;**

5.5.3 **A contratada deverá manter canteiro de obras organizado, com adequada sinalização, isolamento e limpeza.**

5.6. **O início das etapas da execução que dependam da elaboração de projetos executivos pela contratada fica condicionado à entrega dos respectivos documentos, devidamente compatibilizados e revisados, quando aplicável, e à aprovação pela fiscalização técnica. A execução dos demais serviços deverá observar os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, bem como as definições formalmente aprovadas pela fiscalização.**

5.7. **Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar plano de ataque contendo cronograma detalhado, logística de canteiro, métodos executivos e medidas de segurança, a ser submetido à aprovação da fiscalização.**

5.7.1 **O plano de ataque deverá conter, no mínimo, a sequência executiva dos serviços, cronograma detalhado das atividades, quantitativo estimado de mão de obra por etapa, equipamentos previstos, frentes de trabalho, logística de materiais, metodologia executiva e prazo previsto para conclusão de cada etapa.**

5.7.2 **A contratada deverá manter mobilização compatível com o plano de ataque aprovado e com o cronograma físico-financeiro vigente, devendo comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração relevante na equipe, nos equipamentos ou na estratégia de execução que possa impactar o andamento dos serviços.**

5.7.3 **A constatação, pela fiscalização, de mobilização incompatível com o plano de ataque aprovado, capaz de comprometer o avanço físico da obra ou o cumprimento dos marcos contratuais, poderá ensejar a emissão de notificação para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.**

5.8. ***A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, quando aplicável, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica exigível, observadas as normas regulamentadoras e a legislação profissional pertinente.***

5.9. ***A contratada responderá integralmente por danos causados a bens públicos ou privados decorrentes da execução da obra, inclusive a imóveis lindeiros, calçadas, vias públicas e redes de infraestrutura, devendo repará-los às suas expensas.***

5.10. ***A execução dos serviços deverá ser registrada em diário de obra, relatório de execução ou documento equivalente, contendo, no mínimo, data, condições climáticas quando relevantes, efetivo mobilizado, serviços executados, materiais aplicados, equipamentos utilizados, ocorrências, interferências, paralisações, orientações da fiscalização e registro fotográfico das etapas executadas.***

5.11. ***Nenhuma frente de serviço poderá ser iniciada sem que estejam disponíveis no local os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento da área e demais condições necessárias à execução segura da atividade.***

5.12. ***A contratada deverá manter as áreas de trabalho devidamente isoladas e sinalizadas, adotando medidas de controle para impedir o acesso de visitantes e terceiros não autorizados às frentes de serviço.***

5.13. ***A guarda, conservação, controle e segurança dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, furtos, danos ou extravios.***

5.14. ***Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as exigências do Município, devendo a contratada apresentar comprovantes de destinação sempre que solicitado pela fiscalização.***

5.15. ***É vedada a execução de serviços não previstos no contrato, a alteração de soluções técnicas, a substituição de materiais especificados ou a modificação de quantitativos sem prévia manifestação formal da fiscalização e autorização da Administração, observado o procedimento administrativo cabível.***

5.16. ***A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou emprego inadequado de materiais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*** **(INCLUSÃO)**

5.17. **A aprovação, análise ou manifestação da fiscalização sobre projetos, planos, métodos executivos, materiais, equipamentos ou documentos apresentados pela contratada não afastará nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da contratada e de seus responsáveis técnicos.**

5.18. **Antes da aquisição ou aplicação de materiais e equipamentos relevantes, a contratada deverá apresentar à fiscalização, conforme solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, amostras, relatórios de ensaios e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas, aos projetos e às normas aplicáveis.**

5.19. **A eventual aceitação de amostras, catálogos ou documentos técnicos não autoriza a substituição de materiais, marcas de referência, características, desempenho ou soluções especificadas sem a observância do procedimento previsto no item 5.15.**

5.20. ***Os serviços sujeitos a posterior ocultação ou encobrimento, especialmente fundações, armaduras, impermeabilizações, redes enterradas, instalações embutidas, aterramento e demais elementos não acessíveis após a conclusão da etapa, deverão ser previamente comunicados à fiscalização para inspeção, registro e liberação.***

5.21. ***A comunicação deverá ocorrer com antecedência suficiente para a realização da inspeção, não sendo admitido o encobrimento do serviço sem a respectiva liberação da fiscalização.***

5.22. ***Caso o serviço seja encoberto sem a prévia liberação, a fiscalização poderá determinar sua exposição, remoção ou realização de ensaios adicionais, às expensas da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.***

5.23. ***A conclusão de cada sistema ou instalação ficará condicionada à realização dos respectivos testes, ajustes, parametrizações, inspeções, partidas, comissionamentos e demonstrações de funcionamento, conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações dos fabricantes.***

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.24. ~~*Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:*~~

5.24.1 ~~*[...];*~~

5.24.2 ~~*[...]; e*~~

5.24.3 ~~*[...].*~~

5.25. ~~*Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:*~~

5.25.1 ~~*[...];*~~

5.25.2 ~~*[...]; e*~~

5.25.3 ~~*[...].*~~

5.26. ~~*Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:*~~

5.26.1 ~~*[...];*~~

5.26.2 ~~*[...]; e*~~

5.26.3 ~~*[...].*~~

5.27. ~~*Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:*~~

5.27.1 ~~*[...];*~~

5.27.2 ~~*[...]; e*~~

5.27.3 ~~*[...].*~~

5.28. ~~*Distribuição objetiva de riscos entre as partes:*~~

~~*Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]*~~

5.28.1 ~~*Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]*~~

5.28.2 ~~*[...]*~~

5.28.3 ~~*O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]*~~

5.29. ~~*Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.*~~

5.30. ~~*Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:*~~

5.30.1 ~~*para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;*~~

5.30.2 ~~*por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

5.30.3 ~~*por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

5.30.4 ~~*por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.*~~

5.31. ~~*Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.(SUPRESSÃO)*~~

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~***OU***~~

5.33. ~~*O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX** (**xxxxx**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

Uniformes

5.34. ~~*Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*~~

5.34.1 ~~*O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*~~

~~*5.34.1.1. [...];*~~

~~*5.34.1.2. [...] ..... (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*~~

5.34.2 ~~*As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*~~

~~5.34.2.1. [...];~~

~~5.34.2.2. [...].~~

5.34.3 ~~No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

5.34.4 ~~Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.35. ~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

5.35.1 ~~[...];~~

5.35.2 ~~[...]; e~~

5.35.3 ~~[...].~~

~~***OU***~~

5.36. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter ~~preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~ **preposto disponível para acompanhamento da execução contratual, inclusive presencialmente no local dos serviços, quando necessário ao andamento das frentes de trabalho, à interlocução com a fiscalização e à adoção imediata das providências operacionais cabíveis. (INCLUSÃO)**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. **O preposto da empresa deverá participar de reuniões de acompanhamento e inspeção, sempre que solicitado pela Contratante, e apresentar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas para o cumprimento do cronograma estabelecido. (INCLUSÃO)**

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. **O fiscal técnico rejeitará projetos executivos que não atendam às normas técnicas (ABNT, NBRs, NR-18 etc.), às especificações do edital ou apresentem incompatibilidades. A responsabilidade por ajustes e correções caberá integralmente à contratada, sem ônus adicional para a Administração. (INCLUSÃO)**

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1 **manter atualizado o SIMEC com as informações da obra;**

6.18.2 **manter atualizado o SUAP com as informações de ocorrências da obra;**

6.18.3 **realização de reuniões periódicas com os executores e demais envolvidos, emitindo relatórios de acompanhamento para assegurar a conformidade com o cronograma físico-financeiro e identificar preventivamente possíveis desvios ou atrasos, facilitando a adoção de medidas corretivas tempestivas.**

6.18.4 **manter atualizada a documentação relativa à obra (atas de reunião, relatórios de medição, registros fotográficos e documentos técnicos), de forma a subsidiar a prestação de contas, auditorias internas e externas, e alimentar os sistemas oficiais de controle da Administração Pública.**

6.18.5 **zelar para que a execução da obra não comprometa a segurança dos alunos, servidores e terceiros que circulem no *campus*, comunicando imediatamente ao gestor quaisquer situações de risco identificadas.**

6.18.6 **orientar a contratada quanto à necessidade de adequar atividades que gerem ruídos, poeira ou vibrações em períodos críticos do calendário acadêmico (aulas, provas e eventos institucionais), em articulação com a direção-geral do *campus*.**

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.21. ~~*Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*~~

6.22. ~~*O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*~~

6.23. ~~*O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*~~

6.24. ~~*Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*~~

6.25. ~~*O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*~~

6.26. ~~*Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*~~

6.27. ~~*Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*~~

6.28. ~~*O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*~~

6.29. ~~*O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*~~

6.29.1 ~~*se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*~~

6.29.2 ~~*se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*~~

6.29.3 ~~*se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*~~

6.29.4 ~~*se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*~~

6.30. ~~*Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:*~~

6.30.1 ~~*O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;*~~

6.30.2 ~~*O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;*~~

6.30.3 ~~*O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e*~~

6.30.4 ~~*Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*~~

6.31. ~~*Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*~~

6.32. ~~*O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*~~

6.32.1 ~~*se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*~~

6.32.2 ~~*se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.*~~*(SUPRESSÃO)*

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.35. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.35.1 **solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:**

6.35.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.35.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.35.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.35.1.4. aos depósitos do FGTS; e

6.35.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.35.2 **solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a**

análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.35.3 **oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;**

6.36. ~~*A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*~~

6.37. ~~*Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*~~

6.37.1 ~~*No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*~~

~~*6.37.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*~~

~~*6.37.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*~~

~~*6.37.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*~~

~~*6.37.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*~~

~~*6.37.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):*~~

~~*6.37.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*~~

~~*6.37.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*~~

~~*6.37.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*~~

~~*6.37.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*~~

~~*6.37.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:*~~

~~*6.37.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*~~

~~*6.37.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*~~

~~*6.37.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*~~

~~*6.37.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*~~

~~6.37.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.37.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~**OU**~~

~~6.37.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

~~6.37.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.37.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.37.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.37.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.37.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

6.38. ~~Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.37.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

6.39. ~~A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.37.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

6.40. ~~A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

6.41. ~~O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

6.42. ~~Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

6.43. ~~Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

6.44. ~~No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

6.45. ~~Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

6.46. ~~Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

6.47. ~~*Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.*~~

6.48. ~~*O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.*~~

6.49. ~~*A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.*~~

6.50. ~~*Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.*~~

6.51. ~~*Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.*~~

6.52. ~~*O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.*~~

6.53. ~~*Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.*~~

6.54. ~~*O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*~~

6.55. ~~*O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*~~

6.56. ~~*A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.*~~

6.57. ~~*A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*~~

6.58. ~~*Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*~~

6.59. ~~*A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:*~~

6.59.1 ~~*diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e*~~

6.59.2 ~~*necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.*~~

6.60. ~~*As compensações de jornada limitam-se:*~~

6.60.1 ~~*à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e*~~

6.60.2 ~~*ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.*~~

6.61. ~~*A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.*~~

6.62. ~~*A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.*~~

6.63. ~~*A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.*~~

6.64. ~~*A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.*~~

6.65. ~~*O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.*~~

6.66. ~~*O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.*~~

6.67. ~~*A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:*~~

6.67.1 ~~*até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;*~~

6.67.2 ~~*em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*~~

6.68. ~~*O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.*~~

6.69. ~~*Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.*~~ **(SUPRESSÃO)**

Gestor do Contrato

6.70. Cabe ao gestor do contrato:

6.70.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.70.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.70.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.70.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.70.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.70.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.70.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.70.8 receber e dar encaminhamento imediato:

~~6.70.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;~~ (SUPRESSÃO)

6.70.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.71. ~~*Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).(SUPRESSÃO)*~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. ~~*A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]* **OU** *[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]* **OU** *[o disposto nesta seção].*~~

7.2. ~~*Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*~~

7.3. **A sistemática de medição e pagamento será adotada conforme o regime de execução contratual escolhido, devendo estar vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro ou à comprovação de quantitativos executados, vedado o pagamento antecipado sem a correspondente execução do objeto.**

7.3.1 **Nos regimes de empreitada por preço global, a medição e o pagamento observarão as etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.**

(INCLUSÃO)

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1 não produziu os resultados acordados,

7.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. ~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~*(SUPRESSÃO)*

7.6. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.6.1 **A contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, bem como relatório fotográfico e relatório de diário de obras;**

7.6.2 **Após o cumprimento integral de cada etapa e aprovação dos serviços observado o cronograma físico-financeiro.**

7.6.3 **A medição somente contemplará serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com os critérios de medição previstos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais.**

7.6.4 **Não serão medidos materiais simplesmente adquiridos, entregues ou estocados no local da obra, salvo previsão expressa no instrumento convocatório, no contrato ou em critério de medição específico aprovado pela Administração.**

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da conclusão**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, **incluindo a conformidade da execução com os projetos executivos previamente aprovados pela fiscalização (INCLUSÃO).**

7.7.1 Tratando-se de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal, mediante medições realizadas pela fiscalização, com base nas etapas executadas do cronograma físico-financeiro e devidamente atestadas pelos fiscais técnico e administrativo.**

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2 ~~o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~(SUPRESSÃO)

7.13.3 **O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, incluindo a comprovação de recolhimento de encargos sociais e contribuições obrigatórias, emitindo relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. (INCLUSÃO)**

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, **abrangendo a conferência da conformidade entre a execução realizada e os projetos executivos aprovados pela Administração, (INCLUSÃO)** obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24. **O recebimento provisório/definitivo somente ocorrerá se verificada a conformidade da execução com os projetos executivos aprovados pela Administração, sendo vedado o recebimento de serviços em desacordo com tais projetos ou com as normas técnicas aplicáveis.**

7.25. **A Contratante deverá exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**

7.25.1 **"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**

7.25.2 **termo de garantia dos serviços executados, assinado pelo representante legal da Contratada, contendo a identificação do contrato, do objeto, do prazo de garantia e das responsabilidades assumidas;**

7.25.3 **manuais, certificados, laudos, relatórios de testes, ensaios, notas fiscais de equipamentos relevantes, termos de garantia de fabricantes e demais documentos técnicos necessários à operação, manutenção e rastreabilidade dos serviços executados, quando aplicável;**

7.25.4 **certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;**

7.25.5 **Declaração formal da Contratada informando a destinação dos empregados vinculados à execução contratual, indicando, conforme o caso, a permanência no quadro da empresa, o remanejamento para outros contratos ou a rescisão dos respectivos vínculos de trabalho;**

7.25.6 **Comprovação da quitação das verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução contratual, quando houver rescisão decorrente do encerramento da execução do objeto;**

7.25.7 **Comprovação de regularidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários incidentes sobre a execução contratual, sem prejuízo dos documentos já exigidos nas medições anteriores;**

7.25.8 **Demais documentos solicitados pela fiscalização ou pela gestão contratual, desde que relacionados ao encerramento da execução, ao recebimento definitivo, à segurança, à regularidade documental ou à rastreabilidade técnica do objeto contratado.**

7.26. **A Contratante deverá arquivar, no processo administrativo da contratação, entre outros documentos pertinentes, os projetos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, projetos "as built", termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de fiscalização, relatórios de inspeções técnicas posteriores ao recebimento, notificações expedidas, documentos de garantia e demais registros necessários à adequada instrução e rastreabilidade da execução contratual. (INCLUSÃO).**

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.32.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.32.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.43. ~~*A presente contratação permite a antecipação de pagamento **[parcial] OU [total]**, conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

7.44. ~~*O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo [**incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.**], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

7.45. ~~*Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

7.45.1 ~~*R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;*~~

7.45.2 ~~*(...).*~~

7.46. ~~*Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

7.46.1 ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

7.46.2 ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do* ***[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]****, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

7.47. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

7.48. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até* ***XX*** *(****xxxxx****) dias, contados do recebimento do [recibo]* ***OU*** *[nota fiscal]* ***OU*** *[fatura]* ***OU*** *[documento idôneo].*~~

7.49. ~~*A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

7.50. ~~*O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*~~

7.50.1 ~~*comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

7.50.2 ~~*prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de* ***XX*****% (*****xxxxx*** *por cento).*~~

7.51. ~~*O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.52. ~~*A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*~~

7.52.1 ~~*O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*~~

7.52.2 ~~*A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*~~*(SUPRESSÃO)*

Repactuação

7.53. ~~*Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*~~

7.54. ~~*O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*~~

7.54.1 ~~*Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*~~

7.54.2 ~~*Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*~~

7.55. ~~*Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*~~

7.55.1 ~~*Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*~~

7.56. ~~*A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos*~~

~~*distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.*~~

7.57. ~~*Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.*~~

7.58. ~~*É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*~~

7.59. ~~*Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*~~

7.60. ~~*Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.*~~

7.60.1 ~~*A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*~~

7.60.2 ~~*Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.*~~

7.60.3 ~~*A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.*~~

7.60.4 ~~*A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.*~~

7.60.5 ~~*Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.*~~

7.60.6 ~~*A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).*~~

7.61. ~~*Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [**indicar o índice a ser adotado**], com base na seguinte fórmula:*~~

~~*R = V (I – Iº) / Iº, onde:*~~

~~*R = Valor do reajustamento procurado;*~~

~~*V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;*~~

~~*Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;*~~

~~*I = Índice relativo ao mês do reajustamento*~~

7.62. ~~*No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*~~

7.63. ~~*Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.*~~

7.64. ~~*Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*~~

7.65. ~~*Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.*~~

7.66. ~~*Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*~~

7.67. ~~*Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*~~

7.68. ~~*Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*~~

7.69. ~~*Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*~~

7.70. ~~*O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*~~

7.71. ~~*Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*~~

7.72. *A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

7.73. *O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

7.74. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

7.75. *A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

7.76. *As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n º 14.133, de 2021.*

7.77. *O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

7.78. *Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

7.79. *A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.*

7.79.1 *A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.* ***(SUPRESSÃO)***

OU

Reajuste

7.80. ~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].~~

~~OU~~

7.81. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais **elaboradas com base no SINAPI do mês de AGOSTO de 2026.**

7.82. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.83. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.84. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.85. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.86. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.87. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.88. O reajuste será realizado por apostilamento.

~~Cessão de Crédito~~

7.89. ~~As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

7.89.1 ~~A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.89.2 ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

7.89.3 ~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

7.89.4 ~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

7.90. ~~O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta-Depósito Vinculada~~

7.91. ~~*Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*~~

7.92. ~~*Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**),por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*~~

~~OU~~

7.93. ~~*Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*~~

7.94. ~~*O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*~~

7.95. ~~*Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*~~

7.96. ~~*O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.*~~

7.97. ~~*O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*~~

7.97.1 ~~*13º (décimo terceiro) salário;*~~

7.97.2 ~~*Férias e um terço constitucional de férias;*~~

7.97.3 ~~*Multa sobre o FGTS; e*~~

7.97.4 ~~*Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*~~

7.98. ~~*Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*~~

7.99. ~~*O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*~~

7.100. ~~*Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*~~

7.101. ~~*O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*~~

7.102. ~~*Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*~~

7.103. ~~*A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*~~

7.104. ~~*O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*~~

7.105. ~~*O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*~~

~~***OU***~~

Pagamento pelo fato gerador

7.106. ~~*No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:*~~

7.107. ~~*Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:*~~

~~*1. Módulo 1: Composição da Remuneração;*~~
~~*2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;*~~
~~*3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;*~~
~~*4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;*~~
~~*5. Módulo 5: Insumos; e*~~
~~*6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.*~~

7.108. ~~*Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;*~~

7.108.1 ~~*A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.*~~

7.109. ~~*As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:*~~

7.109.1 ~~*pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;*~~

7.109.2 ~~*pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;*~~

7.109.3 ~~*pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;*~~

7.109.4 ~~*pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e*~~

7.109.5 ~~*outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.*~~ *(SUPRESSÃO)*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10% (dez** por cento) a **20% (vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 15% (**quinze** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10% (dez** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez** por cento) a **12% (doze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.7.1. descumprimento reiterado de ordens de serviço, determinações ou orientações formais da fiscalização, sem justificativa técnica aceita pela Administração;

8.2.4.7.2. execução dos serviços em desacordo com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho ou demais documentos contratuais, mesmo após notificação para correção;

8.2.4.7.3. abandono parcial do canteiro de obras, paralisação injustificada de frentes de serviço ou redução significativa da equipe, equipamentos ou maquinário sem autorização da fiscalização;

8.2.4.7.4. manutenção de mobilização de mão de obra, equipamentos ou materiais em quantidade manifestamente insuficiente ou incompatível com o plano de ataque, cronograma físico-financeiro ou programação de serviços aprovada, quando tal conduta comprometer o andamento regular da execução contratual;

8.2.4.7.5. não apresentação do plano de ataque no prazo estabelecido, descumprimento injustificado do plano aprovado ou ausência de atualização quando exigida pela fiscalização, especialmente quando houver prejuízo à abertura, manutenção ou conclusão das frentes de serviço programadas;

8.2.4.7.6. falha no fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos adequados, inclusive pela entrega ou aplicação de produtos de qualidade inferior, especificação diversa ou desempenho incompatível com o previsto nos documentos contratuais;

8.2.4.7.7. descumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18, NR-35, NR-6 e demais normas aplicáveis, quando a conduta colocar em risco trabalhadores, alunos, servidores, visitantes ou terceiros;

8.2.4.7.8. descumprimento de prazos intermediários críticos do cronograma físico-financeiro, quando prejudicar a sequência lógica da execução, a continuidade das frentes de serviço ou o cumprimento do prazo contratual, ainda que não configurada mora global;

8.2.4.7.9. descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, revisão, compatibilização ou qualidade dos projetos executivos, quando aplicável, sempre que a omissão ou inadequação resultar em atraso, retrabalho, incompatibilidade técnica ou execução inadequada dos serviços;

8.2.4.7.10. não atendimento, no prazo fixado pela fiscalização, de correções, reparos, substituições, remoções ou adequações necessárias em serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade técnica;

8.2.4.7.11. ausência injustificada de responsável técnico, preposto ou representante formalmente designado, quando sua presença ou atuação for necessária ao acompanhamento da execução, à solução de interferências, à adoção de providências operacionais ou ao atendimento de determinação da fiscalização;

8.2.4.7.12. execução de serviços não autorizados, alteração de solução técnica, substituição de materiais especificados ou modificação de quantitativos sem prévia autorização formal da Administração;

8.2.4.7.13. descumprimento das obrigações de organização, limpeza, sinalização, isolamento, controle de acesso e segurança do canteiro, quando a conduta comprometer a segurança de usuários ou a adequada execução do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10*** (***dez***) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ~~**LICITAÇÃO**~~ **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade ~~**PREGÃO OU CONCORRÊNCIA**~~ **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ~~**OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].**~~

~~***OU***~~

9.2. ~~*O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]*~~*(SUPRESSÃO)*

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será de* ***empreitada por preço global*** ~~*OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].*~~

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Tratando-se de obra de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

9.4.1 *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,* ***bem como a composição analítica desses serviços relevantes,*** *conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;* ***(INCLUSÃO)***

9.5. ***Será oportunizada ao licitante a apresentação de esclarecimentos, ajustes, justificativas e/ou documentos complementares quando verificada aparente incompatibilidade entre os custos unitários ofertados e os correspondentes custos unitários de referência fixados pela Administração.***

9.5.1 ***A proposta poderá ser desclassificada caso, após a análise da documentação apresentada e eventual diligência, permaneça caracterizada a existência de sobrepreço, inexequibilidade, vício insanável ou incompatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros da Administração, observados os critérios legais e editalícios aplicáveis.***

9.5.2 ***Tratando-se de empreitada por preço global, a análise de aceitabilidade considerará o valor global da proposta e a compatibilidade das etapas previstas no cronograma físico-financeiro com os valores de referência discriminados nos documentos anexos ao edital, sem prejuízo da avaliação dos custos unitários relevantes para fins de verificação de exequibilidade, coerência da proposta, eventual jogo de planilha e controle da execução contratual.***

9.6. ***Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas ou lances cujos valores globais ou unitários sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nessas hipóteses, a Administração intimará o licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas, composições de custos,***

justificativas técnicas, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução. A desclassificação somente ocorrerá caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta ou permaneçam inconsistências que comprometam sua aceitabilidade.

9.7. ***A Administração poderá realizar diligências complementares para verificar a aceitabilidade, a coerência e a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos adicionais que comprovem a capacidade técnica, operacional, econômica e financeira do licitante para execução do objeto.***

9.8. ***Para fins de diligência, poderão ser solicitados, entre outros documentos: demonstrações financeiras atualizadas; composições analíticas de custos unitários; cotações de insumos relevantes; comprovação de disponibilidade de equipamentos, maquinário e pessoal qualificado; declaração de conhecimento das condições locais; metodologia executiva; plano de ataque preliminar; e informações sobre contratos em execução que possam impactar a capacidade operacional do licitante.***

9.9. ***A não apresentação dos documentos solicitados no prazo fixado, a apresentação de justificativas insuficientes ou a permanência de inconsistências relevantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Administração.***

9.10. ***Todos os documentos, planilhas, diligências, justificativas e manifestações apresentados para comprovação de exequibilidade, aceitabilidade e adequação dos preços deverão ser juntados ao processo administrativo da contratação. (INCLUSÃO)***

9.11. ~~*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*~~

9.11.1 ~~*valor global: conforme valor estimado da contratação;*~~

9.11.2 ~~*custos unitários relevantes:*~~

9.12. ~~*Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) ..... (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:*~~

~~*a) salário-base e adicionais ....., no valor de R$ .....;*~~

~~*b) auxílio-alimentação, no valor de R$ .....; e*~~

~~*c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:*~~

~~*i) ....., no valor de R$ .....;*~~

~~*ii) ....., no valor de R$..... (especificar os benefícios e valores).*~~

9.12.1 ~~*Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;*~~

9.12.2 ~~*Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;*~~

9.12.3 ~~*Os valores orçados pela Administração constam ..... [da planilha / do Anexo...].*~~

9.13. ~~*Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*~~

9.13.1 ~~*Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital* **OU** *tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.(SUPRESSÃO)*~~

Exigências de habilitação

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. ~~Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;~~(SUPRESSÃO)

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.24. ~~*Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....(SUPRESSÃO)*~~

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. ~~O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Qualificação Econômico-Financeira

9.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.36. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ***dos dois últimos exercícios sociais***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Passivo Circulante

9.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] OU~~ **patrimônio líquido mínimo 10%** (**dez** por cento) do **valor total estimado da contratação** ~~**OU** [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~***OU***~~

9.37.1 ~~*Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e*~~

9.37.2 ~~*Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;(SUPRESSÃO)*~~

9.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.42. ~~*Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:*~~

9.42.1 ~~*a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*~~

9.42.2 ~~*caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.(SUPRESSÃO)*~~

9.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.44.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena

validade, **conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. (INCLUSÃO)**

9.45.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.46. ~~*Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: (SUPRESSÃO)*~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.47.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

~~*9.47.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*~~

~~*9.47.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;* **[OU]** *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;*~~*(SUPRESSÃO)*

9.47.1.3. Execução de telhamento com telha cerâmica

9.47.1.4. Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças

9.47.1.5. Execução de viga de madeira

9.48. ***Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:***

9.48.1 **descrição das características técnicas das obras ou serviços;**

9.48.2 **declaração expressa de que houve a execução parcial ou total do objeto do contrato;**

9.48.3 **data de emissão do atestado;**

9.48.4 **referência ao documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT);**

9.48.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão admitidas, além dos atestados previstos nos itens anteriores, a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, e a Certidão de Acervo Técnico-Operacional – CAT-O, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014, como documentos hábeis de comprovação do acervo operacional da pessoa jurídica.

9.48.5 **Os atestados deverão conter assinatura identificável do responsável pela emissão, admitida assinatura digital com certificado válido, assinatura eletrônica verificável ou assinatura manual, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para confirmação da autenticidade das informações. (INCLUSÃO)**

9.48.6 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.48.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.48.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.48.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.49. ~~*Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de ....., o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*~~*(SUPRESSÃO)*

9.50. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.51. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.52. **A comprovação da qualificação técnico-profissional, em se tratando da contratação de obras e serviços de engenharia, poderá ser feita por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA (Resolução Confea n.º 1.137, de 2023), pelo CAU (Resolução CAU/BR n° 93, de 2024), da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra ou serviço, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da contratação. (INCLUSÃO)**

9.53. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.53.1 Para **o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista**: serviços de:

Execução de telhamento com telha cerâmica

Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças

Execução de viga de madeira

9.53.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.54. ~~*Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.*~~*(SUPRESSÃO)*

9.55. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do

art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.56. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.57. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.58. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.59. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.60. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.61. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.62. ~~*Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*~~

9.62.1 ~~*A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*~~

9.62.2 ~~*A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*~~

9.62.3 ~~*A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*~~

9.62.4 ~~*O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*~~

9.62.5 ~~*A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*~~

9.62.6 ~~*Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:*~~

~~*9.62.6.1. ata de fundação;*~~

~~*9.62.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;*~~

~~*9.62.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*~~

~~*9.62.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;*~~

~~*9.62.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;*~~

~~*9.62.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e*~~

~~*9.62.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*~~*(SUPRESSÃO)*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 130.048,94** (cento e trinta mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

~~***OU***~~

10.2. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

10.2.1 ~~*Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.3. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*~~

10.4. ~~*Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

10.4.1 ~~*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

10.4.2 ~~*em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

10.4.3 ~~*serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

10.4.4 ~~*poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~*(SUPRESSÃO)*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **26434/158139**;
II) Fonte de recursos: **1000000000**;
III) Programa de trabalho: **261846**;
IV) Elemento de despesa: **339039;** e
V) Plano interno**: L20RLP01HVN**.

11.3. ~~*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*~~

OU

11.4. ~~*A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~ *(SUPRESSÃO)*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campos dos Goytacazes-RJ, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 16:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19 ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

4.1.20 ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

4.1.21 ~~Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;~~

4.1.22 ~~Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

4.1.23 ~~Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

4.1.24 ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

4.1.25 ~~Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

4.1.26 ~~Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

4.1.27 ~~Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

4.1.28 ~~*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~*4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

4.1.29 ~~*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

4.1.30 ~~*Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*~~

~~*4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

4.1.31 ~~Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

4.1.32 ~~Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

4.1.33 ~~Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

4.1.34 ~~Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

4.1.35 ~~Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

4.1.36 ~~Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

4.1.37 ~~Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

4.1.38 ~~Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

4.1.39 ~~Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

4.1.40 ~~*Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*~~

4.1.41 ~~*Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*~~

4.1.42 ~~*Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*~~

4.1.43 ~~Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

4.1.44 ~~*Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*~~

~~*4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*~~

~~*4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*~~

~~*4.1.44.3. florestas plantadas; e*~~

~~*4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*~~

4.1.45 ~~*Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*~~

~~*4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*~~

~~*4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou*~~

~~*Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*~~

~~*4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*~~

~~*4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*~~

4.1.46 ~~*Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*~~

4.1.47 ~~*O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*~~

4.1.48 ~~*Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*~~

~~*4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*~~

~~*4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*~~

~~*4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*~~

~~*4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*~~

4.1.49 ~~*Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*~~

4.1.50 ~~*Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*~~

4.1.51 ~~*Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*~~

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52 *Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53 *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54 *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55 *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.56 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58 *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

6.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

6.7. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

6.8. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3 Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.(SUPRESSÃO)

~~ANEXO II~~
~~TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA~~

~~Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, ... de ..... de 20.... .~~

~~_____~~

~~(Nome e *Cargo do Representante Legal*)~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:03.

Documento Digitalizado Público

Termo de referência

Assunto: Termo de referência
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:26:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208316
Código de Autenticação: ed5c004299

ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRA DE ENGENHARIA

NUP Nº *23317.006851.2026-45*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense.*

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Trata-se de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense, compreendendo a execução dos serviços de preparação da área, movimentação de terra, fundações, elementos estruturais de concreto, pisos e revestimentos, instalações elétricas, estrutura e cobertura em madeira com telhas cerâmicas, instalação de bancos e elementos de proteção, além dos serviços complementares de paisagismo. O objeto caracteriza-se pela execução de intervenções que resultam na implantação de novas estruturas físicas, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão a contratação.

1.2. Classificação como obra comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é *( ) COMUM* / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica, pois se trata de obra de engenharia

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Será adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que os serviços encontram-se devidamente definidos em projeto e orçamento, permitindo a fixação de preço certo e total. O regime proporciona maior previsibilidade dos custos e simplifica a gestão contratual, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico *(X) DEFINIU* as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Os projetos levaram em consideração parâmetros detalhados no documento técnico de referência, garantindo o equilíbrio entre os quantitativos de serviços e materiais, evitando distorções que possam comprometer a exequibilidade financeira e operacional da obra. Serão consideradas sub ou superestimativa relevantes qualquer erro de quantitativos ou somatório de erros que impacte o valor do contrato em percentual igual ou superior a 5%, sendo passível de aditivo nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto 7983, de 2013.

~~Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:~~ (SUPRESSÃO)

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

No presente feito, o *(X) Projeto Básico / documentos técnicos* foram elaborados por profissional habilitado de *(X) engenharia*, (X) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da *(X) ART*, (x) RRT ou ( ) TRT.

~~No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:~~

~~No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:~~ (SUPRESSÃO)

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

( ) Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

Para os serviços sem composição compatível no SINAPI/RJ, foram utilizadas, conforme a pertinência técnica de cada item, as tabelas oficiais EMOP, SCO-Rio, ORSE, SETOP-Central, SIURB. A utilização dessas fontes decorreu da insuficiência técnica das composições disponíveis no SINAPI com os serviços, equipamentos ou métodos executivos previstos para a obra.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nos orçamentos dos itens presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( ) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos *(X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.*

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

O serviço em questão não apresenta peculiaridades que necessitem de mão de obra diferenciada na estrutura organizacional da empresa para administrá-la.

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e

(X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos

( ) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou *(X) NÃO DESONERADOS*, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

Foi juntado aos autos do processo uma declaração formalizando a escolha da planilha de custos de referência na perspectiva do regime de tributação: "Declaração de Regime Tributário".

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: *(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.*

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Foram adotadas duas composições de BDI, conforme a natureza dos serviços integrantes do objeto:

BDI da obra – construção de edifícios

Administração central: *(X) 1º quartil* ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

3,00%

Seguro e garantia: *(X) 1º quartil* ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

0,80%

Risco: *(X) 1º quartil* ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

0,97%

Despesa financeira: *(X) 1º quartil* ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

0,59%

Lucro: *(X) 1º quartil* ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

6,16%

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Todos os itens utilização os percentuais do 1º quartil.

10. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou *(X) NÃO SERÁ* adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Para o presente objeto não está previsto o fornecimento de materiais e equipamentos.

~~Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:~~

~~( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;~~

~~( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:~~

~~_____~~
~~_____~~

~~_____~~
~~_____~~

~~( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

~~_____~~
~~_____~~

~~_____~~
~~_____~~

(SUPRESSÃO)

11. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

12. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

~~Nessa hipótese, *( ) ATESTO* que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.~~

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao *(X) CREA* e/ou ao *(X) CAU*, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro no CREA E/OU CAU servirá para garantir que as empresas participantes estejam devidamente habilitadas, conforme o escopo dos serviços a serem executados. A aceitação do registro em qualquer um desses conselhos amplia a competitividade do certame, garantindo que tanto engenheiros quanto arquitetos possam participar, sem comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços, em conformidade com as atribuições legais de cada conselho.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

1. Execução de telhamento com telha cerâmica

2. Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças

3. Execução de viga de madeira

~~( ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:~~

Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será *(X) ACEITO* ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Por tratar-se de obra de engenharia, e considerando a complexidade técnica da tarefa, não há motivo para estabelecer limite para o número de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, serviços de:

1. Execução de telhamento com telha cerâmica

2. Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças

3. Execução de viga de madeira

~~( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:~~

~~Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

Exigência de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, *(X) SERÁ* exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

14. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será *(X) FACULTATIVA* ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante *(X) PODERÁ* ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A vistoria não será obrigatória.

15. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado *(X) NÃO ADMITIU* ou ( ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Trata-se de uma medida adotada para garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade técnica e responsabilidade direta sobre a execução integral dos serviços. Considerando a simplicidade e padronização dos serviços exigidos, é esperado que a licitante vencedora possua todos os recursos e competências necessários para atender os itens do objeto contratual.

16. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou *(X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO*, no percentual de (*10*) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Pela segurança da execução objeto e levando em consideração que o objeto licitado apresenta elevado grau de risco de prejuízo ao interesse público.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Trata-se de serviço técnico de baixa complexidade, será executada por empresa especializada em serviços de construção civil.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será *(X) VEDADA* ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Trata-se de serviço técnico que necessita de empresa especializada em serviços de construção civil.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será *(X) EXIGIDA* ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Dada a natureza do objeto licitado e o elevado grau de risco de prejuízo ao interesse público, a exigência de garantia de execução contratual é necessária para assegurar a efetiva realização dos serviços e proteger a Administração contra eventuais inadimplementos.

20. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

( ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

( ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

( ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FINALIDADE, OBJETO E ABRANGÊNCIA

O presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas estabelece as condições mínimas para execução, controle, fiscalização, medição, aceitação e entrega da obra de construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense.

O objeto abrange exclusivamente os serviços previstos no projeto arquitetônico, nas pranchas complementares disponibilizadas, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação, incluindo serviços preliminares, preparação do terreno, movimento de terra, fundações e elementos de concreto, alvenarias e acabamentos previstos, estrutura de madeira e cobertura cerâmica, instalações elétricas, calçadas e acessos, guarda-corpo e corrimãos, mobiliário de concreto, paisagismo, recomposições, testes e limpeza final.

A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção das áreas, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados. Este Caderno não substitui os projetos, a planilha orçamentária, as composições de custos, o Termo de Referência ou os critérios contratuais de medição.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, adequados à finalidade prevista, compatíveis entre si e acompanhados dos documentos de conformidade e garantia aplicáveis.

2. DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPATIBILIZAÇÃO

A execução observará os projetos, memoriais, planilha orçamentária, Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes da contratação. Antes de cada frente deverão ser conferidos, em campo, dimensões, cotas, níveis, vãos, instalações, acessos e interferências com a edificação existente.

Divergências entre documentos ou entre projeto e situação de campo serão formalmente comunicadas à Fiscalização, com indicação dos impactos. Não haverá alteração unilateral de solução, material, dimensão ou traçado. Os serviços afetados dependerão de definição formal da Administração.

Critério de aceite: condições de campo conferidas e incompatibilidades relevantes solucionadas antes da execução.

3. NORMAS, RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

Os serviços atenderão à legislação vigente, às normas da ABNT pertinentes, às instruções dos fabricantes e às exigências dos órgãos competentes. Aplicam-se, conforme a atividade, a Lei nº 14.133/2021 e as NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-24, NR-33 e NR-35.

A Contratada manterá responsáveis técnicos habilitados e as correspondentes ARTs ou RRTs. Deverá implantar as medidas de segurança, sinalização, isolamento, proteção coletiva e individual e controle de acesso necessárias. A Fiscalização poderá interromper atividades inseguras.

Critério de aceite: documentação técnica e de segurança exigível disponível e frentes de serviço devidamente protegidas.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro deverá atender ao porte e à duração da obra, com instalações provisórias, locais de armazenamento, circulação, carga e descarga e áreas para resíduos, nos limites previstos na planilha.

A Contratada manterá equipe técnica compatível com os serviços, Diário de Obras, registros fotográficos e documentação de segurança atualizados. Os acessos e outras frentes do campus deverão ser preservados.

Critério de aceite: canteiro organizado, instalações de apoio operacionais e frentes sinalizadas e protegidas.

5. MATERIAIS, EXECUÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Materiais danificados, deteriorados, vencidos ou incompatíveis com as especificações não poderão ser utilizados. A Fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, amostras e demonstração de equivalência técnica quando cabível.

Os serviços deverão seguir as recomendações dos fabricantes e os controles previstos nos projetos e normas. Etapas ocultas serão registradas e inspecionadas antes do fechamento. Serviços rejeitados serão corrigidos pela Contratada, sem medição adicional decorrente de falha de execução.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA E PROTEÇÃO DA ÁREA

Os serviços preliminares compreendem a implantação do canteiro, colocação da placa de obra, instalação de tapumes e sinalização, mobilização, ligações provisórias previstas, limpeza mecanizada da camada vegetal e preparação da área de intervenção, conforme projeto e planilha.

A limpeza, remoção de vegetação e retirada de resíduos deverão ficar restritas aos limites necessários à obra. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá identificar e proteger os elementos existentes a preservar. Os resíduos serão acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável e com os itens contratados.

Critério de aceite: área preparada e isolada, elementos a preservar protegidos e resíduos removidos para destinação adequada.

7. MOVIMENTO DE TERRA E PREPARAÇÃO DA BASE

O movimento de terra deverá compreender os serviços previstos na planilha, incluindo escavações para blocos ou sapatas, fornecimento e espalhamento de material de aterro, reaterros, regularização, compactação e transporte de materiais excedentes. As cotas, dimensões e limites deverão seguir os documentos técnicos.

O fundo das escavações deverá estar regularizado e em condições adequadas para receber os elementos de fundação. Os aterros e reaterros serão executados em camadas compatíveis com o equipamento utilizado e compactados conforme as exigências do projeto e da Fiscalização. Não será permitido utilizar material impróprio ou executar aterro sobre base inadequada.

Critério de aceite: escavações nas dimensões e cotas previstas, bases regulares e aterros/reaterros compactados, sem danos às redes e estruturas existentes.

8. FUNDAÇÕES, ELEMENTOS DE CONCRETO E PISO

As fundações simples, blocos, vigas baldrame e demais elementos de concreto previstos deverão ser executados de acordo com as dimensões, níveis, armaduras, cobrimentos e resistências definidos nos documentos técnicos e na planilha. Os serviços incluem, conforme aplicável, lastro de concreto magro, fôrmas, montagem de armaduras, concretagem, lançamento, adensamento, acabamento, cura e desforma.

Antes de cada concretagem, deverão ser conferidos o posicionamento e a estabilidade das fôrmas, as armaduras, os cobrimentos, os embutidos e as dimensões. A Contratada deverá solicitar inspeção da Fiscalização quando aplicável e não poderá alterar elementos estruturais sem autorização formal.

O piso de concreto deverá ser executado sobre base preparada e com os componentes previstos na planilha, incluindo lona plástica, tela de aço e concreto, quando indicados. Deverão ser observadas espessuras, cotas, juntas, nivelamento, cura e acabamento. O acabamento polido deverá ser uniforme, resistente e adequado ao uso, sem irregularidades ou condição de escorregamento incompatível.

Critério de aceite: fundações e elementos de concreto executados conforme projeto e planilha; armaduras e etapas ocultas registradas; piso regular, curado, sem defeitos relevantes e com níveis e encontros conferidos.

9. ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

As alvenarias e elementos de apoio previstos na planilha deverão respeitar as posições, dimensões, materiais e detalhes dos documentos técnicos, assegurando prumo, alinhamento, nivelamento, juntas regulares e estabilidade. Chapisco, massa única e demais revestimentos serão executados nos locais e nas espessuras previstos.

As jardineiras e seus acabamentos deverão seguir os detalhes arquitetônicos, incluindo revestimento em porcelanato com aparência amadeirada e peitoris ou arremates em granito, quando indicados. As soleiras serão executadas conforme o material, dimensões e acabamento definidos no projeto e na planilha. A pintura de piso e os demais acabamentos deverão ser aplicados sobre bases preparadas e compatíveis.

Cores, amostras e acabamentos de tintas, pisos e revestimentos deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização e, quando previsto nos documentos do projeto, da autoria do projeto.

Critério de aceite: alvenarias estáveis e alinhadas, revestimentos aderidos, peças assentadas sem ressaltos indevidos e acabamentos compatíveis com os desenhos e amostras aprovadas.

10. ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA

A estrutura aparente deverá ser executada com pilares e vigas de madeira nas seções, comprimentos, posições e detalhes indicados no projeto e na planilha. A madeira deverá ser adequada ao uso estrutural e às condições

de exposição, sem defeitos que comprometam a resistência ou a durabilidade. Apoios, ligações e fixações deverão assegurar estabilidade e transferência segura dos esforços.

As superfícies de madeira deverão receber preparação, lixamento, tratamento imunizante e acabamento com verniz, conforme os serviços previstos na planilha e as instruções do fabricante. O tratamento deverá abranger as superfícies necessárias e respeitar os intervalos de secagem.

A cobertura será executada com trama de madeira para telhas cerâmicas tipo capa-canal/colonial, incluindo telhamento, cumeeiras e espigões previstos. A inclinação indicada no projeto é de 30%. As peças deverão ser instaladas com alinhamento, fixação e sobreposição adequados, garantindo estabilidade, escoamento e estanqueidade. A pintura ou tratamento das telhas somente será executada na extensão prevista na planilha.

Critério de aceite: estrutura firme e alinhada, madeira tratada e acabada, telhamento completo, arremates executados e ausência de falhas aparentes que comprometam a estabilidade ou a proteção contra chuva.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas deverão corresponder aos pontos, circuitos, equipamentos e trajetos representados nos documentos técnicos e aos itens da planilha. A execução poderá abranger eletrodutos, caixas, condutores, quadro, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, refletores e aterramento, conforme efetivamente contratados.

As instalações deverão atender à ABNT NBR 5410 e às demais normas aplicáveis. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, corretamente dimensionados, fixados e identificados. Emendas e conexões deverão ser realizadas em locais apropriados e protegidos. As instalações embutidas ou que se tornem inacessíveis deverão ser inspecionadas antes do fechamento.

Antes da entrega, deverão ser verificadas a continuidade dos condutores de proteção, a isolação, a identificação dos circuitos, o funcionamento dos comandos e das luminárias e as condições dos dispositivos de proteção e aterramento, conforme aplicável.

Critério de aceite: instalações completas no escopo contratado, identificadas, seguras, testadas e em funcionamento.

12. CALÇADAS, RAMPAS, ESCADAS E ACESSIBILIDADE

As calçadas, rampas, escadas, guias de balizamento, soleiras e demais acessos previstos deverão seguir a implantação, as cotas, os níveis e os detalhes do projeto. As superfícies deverão ser estáveis, regulares e adequadas à circulação, evitando ressaltos, desníveis perigosos e pontos de acúmulo de água.

As soluções de acessibilidade indicadas no projeto deverão ser executadas nas dimensões, inclinações e posições especificadas, observando a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. A execução de guarda-corpos e corrimãos deverá atender aos detalhes de projeto, com fixação segura, continuidade e acabamento adequado.

Critério de aceite: acessos e circulações executados conforme projeto, com dimensões e níveis conferidos, proteção contra quedas onde indicada e condições seguras de uso.

13. MOBILIÁRIO FIXO E ELEMENTOS DE CONVIVÊNCIA

Os bancos de concreto pré-moldado e demais elementos fixos de convivência incluídos na planilha deverão ser fornecidos e instalados nas posições indicadas nos desenhos, garantindo apoio estável, nivelamento, integridade e acabamento adequado. Elementos moldados em concreto deverão observar as dimensões e características especificadas.

A instalação não poderá obstruir as circulações ou comprometer os acessos. Eventuais ajustes de posicionamento somente poderão ser realizados após anuência da Fiscalização e sem alteração unilateral do projeto.

Critério de aceite: mobiliário completo no escopo contratado, firme, íntegro, nivelado e instalado conforme projeto.

14. PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS

Os serviços de paisagismo deverão contemplar o preparo do terreno, espalhamento de terra vegetal, plantio de grama, arbustos e demais espécies previstas na planilha, nas quantidades e locais definidos nos documentos técnicos. As mudas deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas e ser plantadas em solo preparado.

A Contratada deverá proteger as áreas plantadas durante a execução, providenciar os cuidados iniciais necessários ao estabelecimento da vegetação e recompor as áreas afetadas pelos serviços dentro dos limites contratados. Não será permitido danificar árvores, jardins, pavimentos, redes ou outros elementos existentes fora da área autorizada.

Critério de aceite: áreas recompostas, espécies implantadas nas posições previstas e superfícies limpas, sem danos decorrentes da obra.

15. GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS E PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS

Os guarda-corpos e corrimãos previstos deverão ser fabricados e instalados de acordo com as dimensões, alturas, perfis, espaçamentos e detalhes do projeto e da planilha. As fixações deverão ser firmes e compatíveis com os elementos de suporte. As superfícies deverão ser preparadas e receber o sistema de pintura previsto, incluindo fundo e demãos de acabamento quando especificados.

Critério de aceite: elementos firmemente fixados, alinhados, sem arestas ou defeitos que comprometam a segurança e com pintura uniforme e aderente.

16. LIMPEZA, RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Durante a execução, a Contratada deverá manter as frentes organizadas e remover periodicamente os resíduos. O entulho deverá ser acondicionado, transportado e destinado em conformidade com a legislação aplicável e com os itens da planilha, mantendo-se comprovantes de destinação quando exigíveis.

Deverão ser adotadas medidas para reduzir poeira, ruído, dispersão de materiais e interferências nas atividades do Campus. Ao final, serão removidos os resíduos, sobras, equipamentos e instalações provisórias que não devam permanecer.

Critério de aceite: áreas limpas, resíduos destinados adequadamente e ausência de danos ou sujeira remanescente atribuíveis à execução.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições observarão as unidades, descrições e critérios da planilha e as condições do contrato, com comprovação da execução e aprovação da Fiscalização. Para empreitada por preço global, serão observados também os eventos e etapas previstos para pagamento.

Serviços por área, comprimento, volume ou unidade deverão contar com memória de medição e registros de conferência. Serviços ocultos serão documentados antes do fechamento. Materiais apenas estocados não serão medidos, salvo previsão expressa. Retrabalhos por falha da Contratada não gerarão medição adicional.

Critério de aceite: serviços efetivamente executados, verificáveis e compatíveis com as unidades e regras de medição contratuais.

18. LIMPEZA FINAL, TESTES E RECEBIMENTO

As frentes deverão permanecer limpas e organizadas. Ao final, serão removidos resíduos, materiais excedentes, proteções provisórias e equipamentos de obra. Os sistemas executados deverão ser submetidos aos ensaios e testes previstos.

O recebimento provisório dependerá da conclusão dos serviços, correção das pendências e apresentação da documentação contratual. O recebimento definitivo observará a legislação, o contrato e a verificação do desempenho dos serviços.

19. DOCUMENTAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação final deverá incluir, conforme aplicável e nos limites contratuais, projetos conforme executado (as built), ARTs/RRTs, relatórios de ensaios, certificados, manuais, garantias, registros de testes e comprovantes de destinação de resíduos.

Os serviços deverão ser entregues completos no escopo contratado, com os sistemas executados em condições adequadas de utilização, acabamentos concluídos e elementos preexistentes preservados.

Este Caderno não amplia o objeto definido pelos projetos e pela planilha orçamentária. Serviços ou soluções não previstos dependerão de avaliação técnica e formalização pela Administração, quando cabível.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão-de-obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, seguro garantia de execução, ART, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, subsídios em alimentação, café da manhã, transporte, diária e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro e todas as exigências que a legislação trabalhistas determine.

ANEXO III – PROJETO DE ARQUITETURA

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SINAPI

ANEXO IX – ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO X – RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE ARQUITETURA

ANEXO XI – DIRETRIZ PARA TRABALHO EM ALTURA

ANEXO XII– MEMORIAL DESCRITIVO

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Digitalizado Público

Anexos I e II do Termo de Referência: Termo de Justificativas Técnicas e Caderno de Encargos.

Assunto: Anexos I e II do Termo de Referência: Termo de Justificativas Técnicas e Caderno de Encargos.
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:27:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208318
Código de Autenticação: e50c8c6107

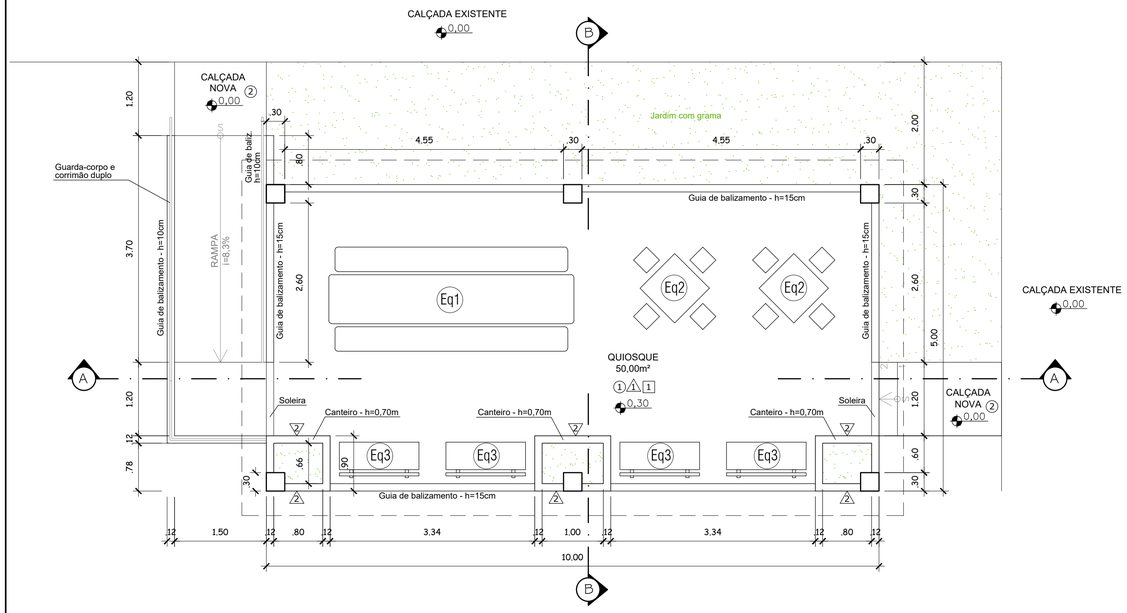

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/50

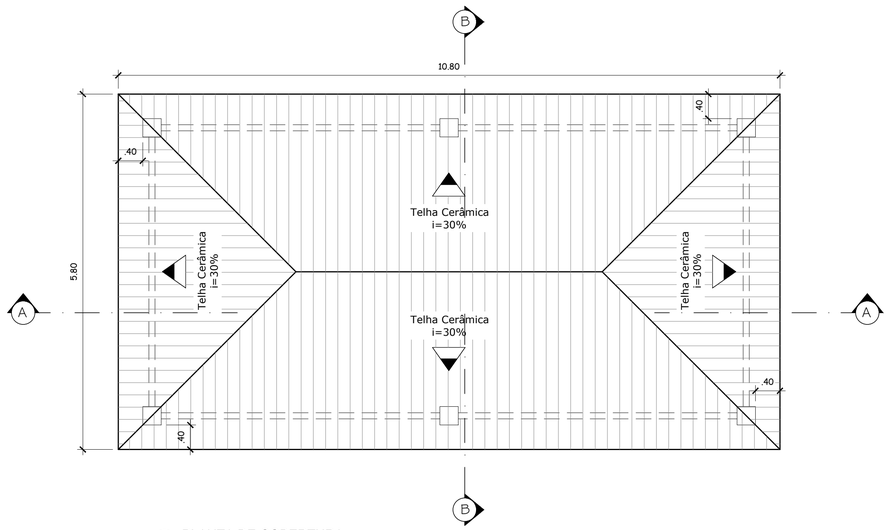

PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1/50

QUADRO DE ÁREAS	
Área total construída nova	50,00m²
Acessos descobertos (calçadas, escadas e rampas)	*12,43m²*

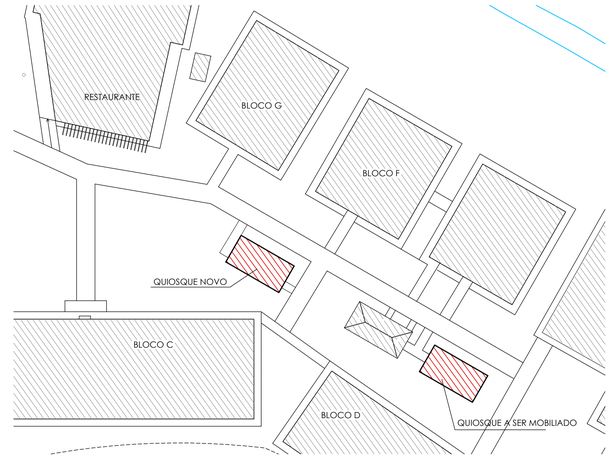

LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/500

INDICAÇÃO DE ACABAMENTOS	
Eq1	Mesa de concreto com bancos laterais sem encosto Mesa: Comp.:4.00m, Prof.: 0,80m, Alt.: 0,75m / Bancos: Comp.:3.80m, Prof.: 0.40m, Alt.: 0.40m
Eq2	Mesa de concreto quadrada com tabuleiro de xadrez e bancos sem encosto Mesa - Comp.:0.80m, Prof.: 0,80m, Alt.: 0,75m / Bancos - Comp.:0,30m, Prof.: 0,30m, Alt.: 0,40m
Eq3	Banco de concreto reto com encosto Comp.:1,30m, Prof.: 0,40m, Alt. assento: 0,45m; Alt. encosto: 0,88m

INDICAÇÃO DE ACABAMENTOS	
○	PISO
1	PISO EM CONCRETO LISO; SOLEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO; GUIA DE BALIZAMENTO COM TINTA DE PISO NA COR CONCRETO
2	CALÇADA CIMENTADA
△	PAREDE
1	PILARES EM MADEIRA ENVERNIZADA; GUIA DE BALIZAMENTO EMASSADA E PINTADA COM TINTA DE PISO COR CONCRETO
2	JARDINEIRA: ALVENARIA REVESTIDA COM PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO TIPO RÉGUA E TEXTURA AMADEIRADA; PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA
□	TETO
1	TELHADO CERÂMICO APARENTE COM ESTRUTURA DE MADEIRA ENVERNIZADA

NOTA:
AS CORES DAS TINTAS, ASSIM COMO OS PISOS E REVESTIMENTOS, DEVERÃO SER APROVADOS PELA ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO.



DETALHE - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO
ESC.: 1/25

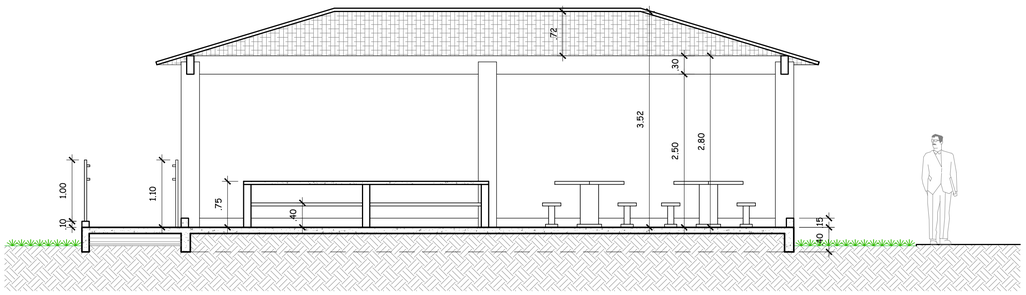

CORTE AA
ESC.: 1/50

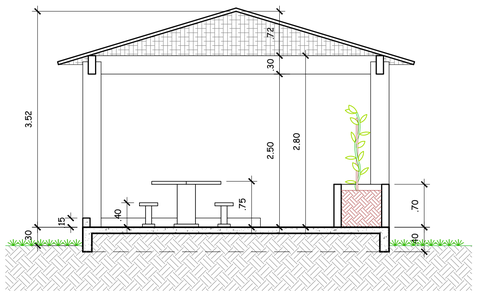

CORTE BB
ESC.: 1/50

00	EMISSÃO INICIAL	THAÍS	05/10/2026
REV.	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	DATA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL GOVERNO FEDERAL

Diretoria de Infraestrutura da Reitoria - Coordenação de Projetos

TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA NO CAMPUS CABO FRIO

DIREÇÃO: MAURICIO MENEZES DE FARIA FILHO	COORDENAÇÃO: THAÍS TORRES	PRANCHA: 01
PLANTAS/ETAPA: PLANTA BAIXA, COBERTURA, LOCALIZAÇÃO, CORTES E QUADROS	ESCALA: INDICADA / DATA: OUT/2026	FORMATO: A1
MUNICÍPIO: CABO FRIO	UF: RJ / OBSERVAÇÃO:	

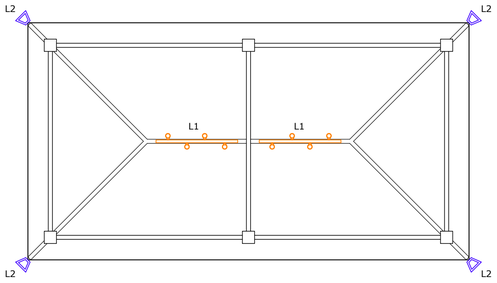

PLANTA DE TETO - LUMINÁRIAS
ESC.: 1/75

LEGENDA

L1 — Trilho eletrificado preto com 4 spots fixado na estrutura de madeira - lâmpadas LED de bulbo 15w temp. neutra (4500k)

L2 — Refletor externo de LED 100w Branco Frio (6000k)

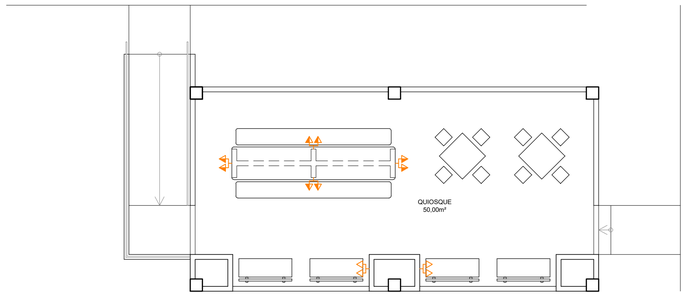

Legenda	
	Tomada baixa dupla instalada no canteiro - h=0,30m
	Tomada média dupla instalada na mesa - h=0,65m

PONTOS DE TOMADA
ESC.: 1/75

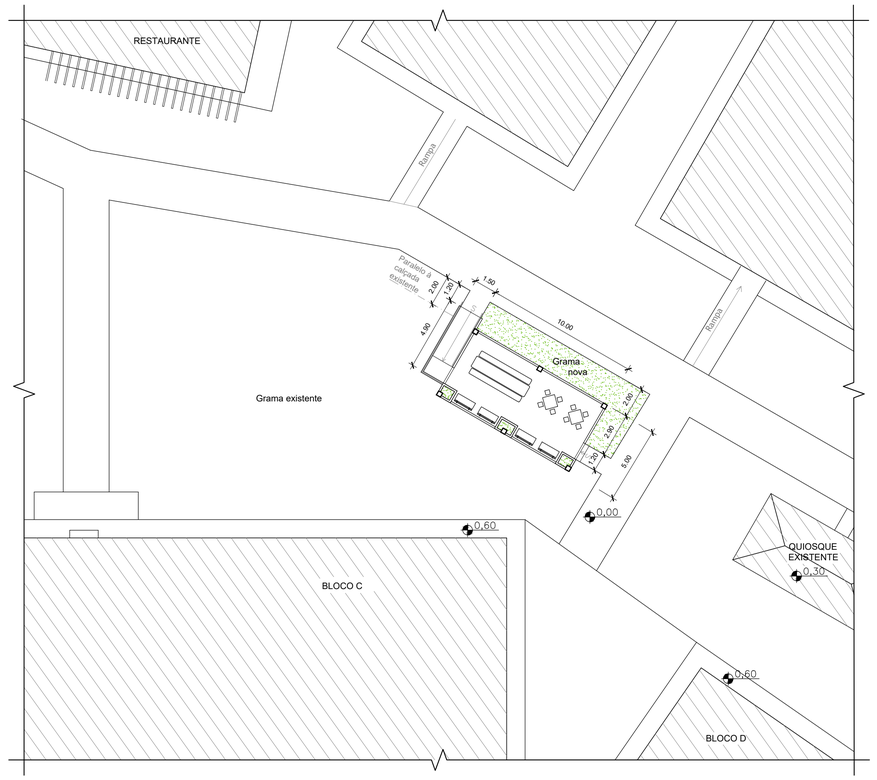

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.: 1/200

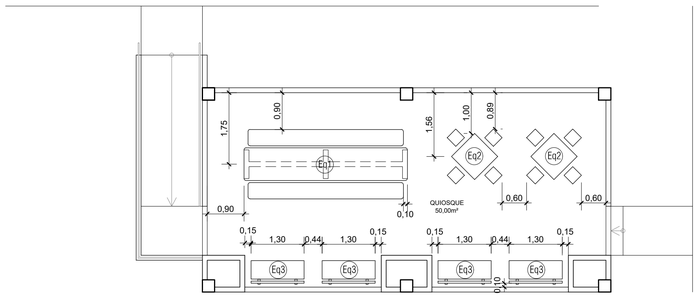

POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS
ESC.: 1/75

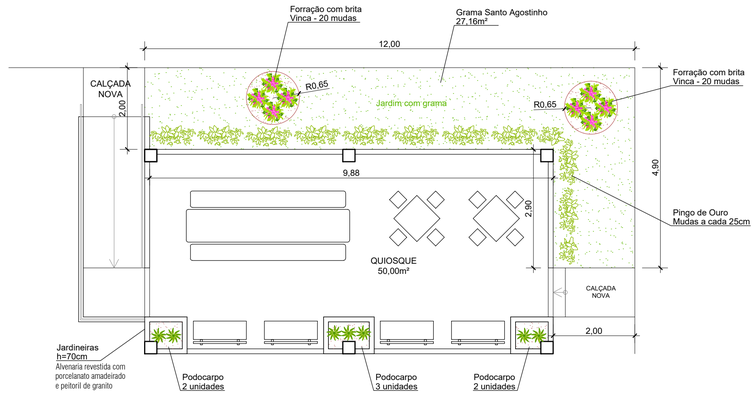

PAISAGISMO
ESC.: 1/75

REV.	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	THAÍS	05/10/2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL GOVERNO FEDERAL

Diretoria de Infraestrutura da Reitoria - Coordenação de Projetos

TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA NO CAMPUS CABO FRIO

DIREÇÃO: MAURICIO MENEZES DE FARIA FILHO	COORDENAÇÃO: THAÍS TORRES		PRANCHA: 02
PLANTAS/ETAPA: PLANTA DE TETO, PONTOS DE TOMADA, LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PAISAGISMO	ESCALA: INDICADA	DATA: OUT/2026	FORMATO: A1
MUNICÍPIO: CABO FRIO	UF: RJ	OBSERVAÇÃO:	

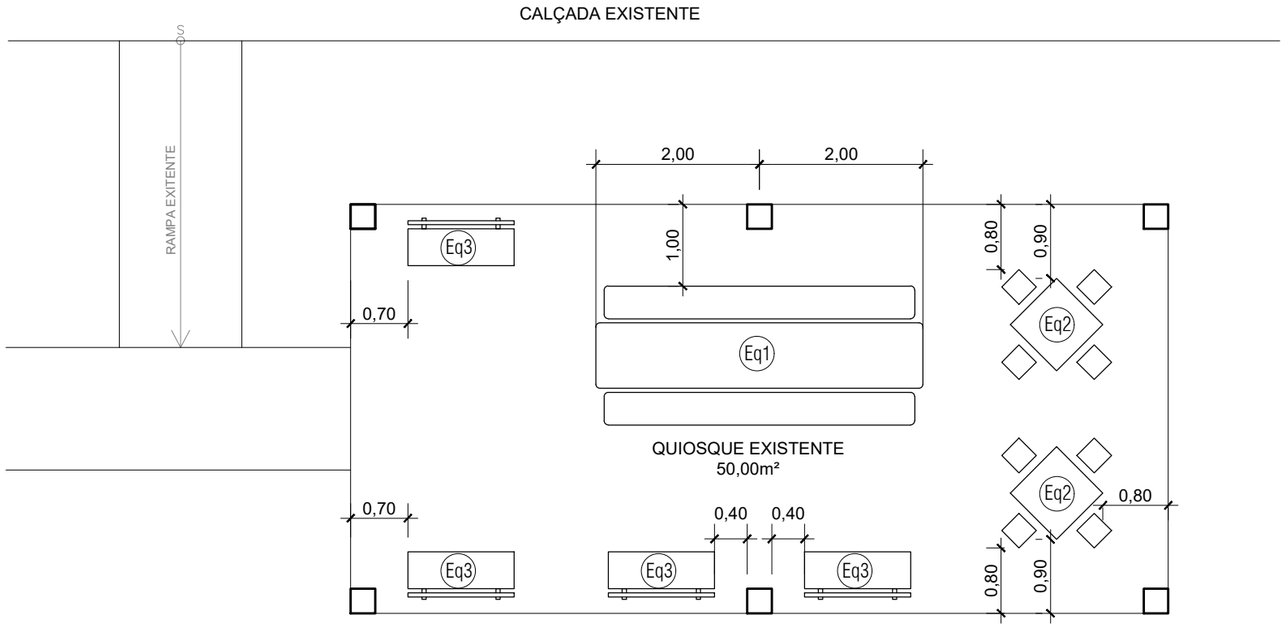

QUIOSQUE EXISTENTE
POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS
ESC.: 1/75

INDICAÇÃO DE ACABAMENTOS	
Eq1	Mesa de concreto com bancos laterais sem encosto Mesa: Comp.:4,00m, Prof.: 0,80m, Alt.: 0,75m / Bancos: Comp.:3,80m, Prof.: 0,40m, Alt.: 0,40m
Eq2	Mesa de concreto quadrada com tabuleiro de xadrez e bancos sem encosto Mesa - Comp.:0,80m, Prof.: 0,80m, Alt.: 0,75m / Bancos - Comp.:0,30m, Prof.: 0,30m, Alt.: 0,40m
Eq3	Banco de concreto reto com encosto Comp.:1,30m, Prof.: 0,40m, Alt. assento: 0,45m; Alt. encosto: 0,88m

REV.	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	THAÍS	05/10/2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Diretoria de Infraestrutura da Reitoria – Coordenação de Projetos

TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA NO CAMPUS CABO FRIO

DIREÇÃO: MAURICIO MENEZES DE FARIA FILHO	COORDENAÇÃO: THAÍS TORRES		PRANCHA: 03
PLANTAS/ETAPA: QUIOSQUE EXISTENTE	ESCALA: INDICADA	DATA: OUT/2026	FORMATO: A3
MUNICÍPIO: CABO FRIO	UF: RJ	OBSERVAÇÃO:	

Documento Digitalizado Público

Anexo III do Termo de Referência: Projetos de arquitetura.

Assunto: Anexo III do Termo de Referência: Projetos de arquitetura.
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:28:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208321
Código de Autenticação: b3cf028045

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

UNIDADE:	Campus Cabo Frio
OBRA:	Construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense
LOCAL:	Cabo Frio-RJ
REFERÊNCIA:	SINAPI, SCO-RIO, ORSE e EMOP - AGOSTO/2026 / SIURB - JULHO/2026 / SETOP-CENTRAL - ABRIL/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS**						**R$ 14.983,50**
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	3,50	R$ 311,95	R$ 1.091,83
1.2	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0, 5MM, ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	100,00	R$ 31,11	R$ 3.111,00
1.3	AD 20.05.0050 (B)	BARRACÃO DE OBRA COM PAREDES DE MADEIRA COMPENSADA, TIPO CHAPA RESINADA COM 10MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E ESTRUTURA DE MADEIRA SERRADA, E COBERTURA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBRAS VEGETAIS E MINERAIS COM 3MM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PINTURA, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS, CONSTANDO DE ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPÓSITOS E TORRE COM CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES, EXCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.	SCO	M2	6,00	R$ 836,71	R$ 5.020,26
1.4	AD 20.20.0050 (/)	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO (BT), PARA CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR.	SCO	UN	1,00	R$ 2.396,95	R$ 2.396,95
1.5	AD 20.20.0100 (/)	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA DE ÁGUA E ESGOTO A REDE PÚBLICA.	SCO	UN	1,00	R$ 2.363,64	R$ 2.363,64
1.6	TC 05.15.0100 (/)	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL.	SCO	M3	10,00	R$ 88,75	R$ 887,50
1.7	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	144,00	R$ 0,78	R$ 112,32
2	**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 3.877,09**
2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	5,83	R$ 47,92	R$ 279,37
2.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	4,18	R$ 32,52	R$ 135,93
2.3	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	SETOP	M3	11,44	R$ 58,54	R$ 669,70
2.4	00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	12,82	R$ 52,50	R$ 673,05
2.5	RO-01164	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - ESPALHAMENTO MANUAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA)	SETOP	M3	0,27	R$ 163,63	R$ 44,18
2.6	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	12,82	R$ 9,32	R$ 119,48
2.7	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	128,20	R$ 2,62	R$ 335,88
2.8	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00	R$ 161,95	R$ 1.619,50
3	**INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES**						**R$ 17.654,41**
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,34	R$ 441,59	R$ 150,14
3.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,34	R$ 453,67	R$ 154,25
3.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	6,00	R$ 102,72	R$ 616,32
3.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	28,00	R$ 87,93	R$ 2.462,04
3.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	3,55	R$ 778,89	R$ 2.765,06
3.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	59,29	R$ 16,59	R$ 983,62
3.7	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	105,15	R$ 13,68	R$ 1.438,45

3.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,16	R$ 48,36	R$ 104,46
3.9	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	SINAPI	M3	5,00	R$ 706,87	R$ 3.534,35
3.10	ET 40.05.0109 (/)	TELA DE AÇO SOLDADA TIPO Q-196, COM MALHA DE (10X10)CM, CA-60, COM DIÂMETRO DE 5MM E 3,11KG/M2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	SCO	M2	100,00	R$ 24,27	R$ 2.427,00
3.11	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	50,00	R$ 2,57	R$ 128,50
3.12	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_07/2026	SINAPI	M2	1,55	R$ 130,57	R$ 202,38
3.13	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	10,45	R$ 76,97	R$ 804,34
3.14	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	SINAPI	M2	50,00	R$ 37,67	R$ 1.883,50
4	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**						**R$ 12.995,92**
4.1	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R$ 151,08	R$ 151,08
4.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,50	R$ 11,50
4.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,50	R$ 11,50
4.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	2,00	R$ 12,69	R$ 25,38
4.5	15.007.0520-0	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR), CLASSE AC, 2POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V, SENSIBILIDADE30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R$ 91,12	R$ 91,12
4.6	15.015.0041-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 33, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	1,00	R$ 541,95	R$ 541,95
4.7	15.015.0071-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	1,00	R$ 772,47	R$ 772,47
4.8	15.015.0280-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTE A 9M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 27, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO	EMOP	UN	2,00	R$ 366,92	R$ 733,84
4.9	15.015.0281-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTEA 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 27, 00M DE FIO2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 10A	EMOP	UN	4,00	R$ 395,16	R$ 1.580,64
4.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00	R$ 5,56	R$ 166,80
4.11	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	15,00	R$ 8,52	R$ 127,80
4.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	R$ 11,82	R$ 2.364,00
4.13	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20,00	R$ 16,34	R$ 326,80
4.14	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20,00	R$ 7,75	R$ 155,00
4.15	S13517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20	ORSE	UN	2,00	R$ 470,65	R$ 941,30
4.16	18.027.0097-0	REFLETOR LED 100W, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, PARA ILUMINACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PATIOS, FACHADAS E AREAS SIMILARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00	R$ 56,65	R$ 226,60
4.17	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,65	R$ 23,65
4.18	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	90,00	R$ 9,60	R$ 864,00
4.19	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	6,00	R$ 171,54	R$ 1.029,24
4.20	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	3,00	R$ 79,80	R$ 239,40
4.21	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	5,00	R$ 68,18	R$ 340,90
4.22	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R$ 72,52	R$ 217,56
4.23	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	12,60	R$ 132,28	R$ 1.666,73
4.24	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	11,89	R$ 32,52	R$ 386,66
5	**PISO**						**R$ 6.511,09**

5.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	5,80	R$ 54,01	R$ 313,26
5.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	11,70	R$ 104,42	R$ 1.221,71
5.3	13.331.0035-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (20X120)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	EMOP	M2	7,42	R$ 208,36	R$ 1.546,03
5.4	RV 15.20.0600 (/)	SOLEIRA DE GRANITO COM (15X3)CM, ASSENTE COM RECOBRIMENTO DE NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:2.	SCO	M	11,80	R$ 108,58	R$ 1.281,24
5.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	29,19	R$ 5,63	R$ 164,34
5.6	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	29,19	R$ 47,08	R$ 1.374,27
5.7	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	22,77	R$ 26,80	R$ 610,24
6	**COBERTURA**						**R$ 33.488,74**
6.1	105077	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	SINAPI	M	19,80	R$ 266,20	R$ 5.270,76
6.2	105093	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 30 CM. AF_03/2024	SINAPI	M	34,50	165,79	R$ 5.719,76
6.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	62,64	R$ 122,43	R$ 7.669,02
6.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI	M2	62,64	R$ 122,51	R$ 7.674,03
6.5	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI	M	21,40	R$ 53,25	R$ 1.139,55
6.6	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	104,70	R$ 2,89	R$ 302,58
6.7	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	104,70	R$ 14,15	R$ 1.481,51
6.8	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	104,70	R$ 27,81	R$ 2.911,71
6.9	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVELIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	62,64	R$ 21,07	R$ 1.319,82
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 14.214,62**
7.1	IFF - CON-01	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DE CONCRETO(PREPARO COM BETONEIRA) ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS (M3)	PRÓPRIA	M3	1,89	R$ 2.833,24	R$ 5.354,82
7.2	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	SINAPI	M2	13,44	R$ 37,67	R$ 506,28
7.3	S03223	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	ORSE	UN	4,00	R$ 1.138,89	R$ 4.555,56
7.4	S11985	GUARDA-CORPO H = 1,10M E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E 0,70M E BARRA INFERIOR, DIAM= 1.1/2", BARRAS VERTICAIS D=3/4" A CADA 0,11M, CURVAS DE AÇO CARBONO. REV 02	ORSE	M	10,20	R$ 194,19	R$ 1.980,74
7.5	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	EMOP	M2	22,44	R$ 28,62	R$ 642,23
7.6	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	EMOP	M2	27,16	24,26	R$ 658,90
7.7	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	SINAPI	M2	31,31	R$ 4,36	R$ 136,51
7.8	88553	PODOCARPO - H = 1,50/2,00 M (PODOCARPUS MACROPHYLLUS)	SIURB	UN	7,00	R$ 36,44	R$ 255,08
7.9	PJ 05.05.0820 (/)	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambará), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barléria-Vermelha), Catharanthuns Roseus (Vinca), Coreopsis Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Millii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbstii (Orelha-de-Macaco), Lantana Sellowiana (Lantana), Lantana Undulata (Lantana Branca), Plectranthus Nummlarius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Onze-Horas), Salvia Splendens (Sálvia), Selaginella Umbrosa (Selaginela), Senecio Douglasii (Cinerária), Solanum Violaefolium (Solano- Rasteiro), Tulbaghia Violacea (Junquilho-Alho-Social), Unxia Kubitzkii (Botão-de-Ouro) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	SCO	M2	2,00	R$ 36,75	R$ 73,50

7.10	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	SINAPI	UN	51,00	R$ 1,00	R$ 51,00
						CUSTO DIRETO DA OBRA	**R$ 103.725,37**
						ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3,49%)	**R$ 3.620,02**
						SUBTOTAL	**R$ 107.345,39**
						BDI (21,15%)	**R$ 22.703,55**
						TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 130.048,94**

DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL :

Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão-de-obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, seguro garantia de execução, ART, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, subsídios em alimentação, café da manhã, transporte, diária e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro e todas as exigências que a legislação trabalhistas determine.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:03.

Documento Digitalizado Público

Anexo IV do Termo de Referência: Planilha estimativa de custos e formação de preços

Assunto: Anexo IV do Termo de Referência: Planilha estimativa de custos e formação de preços
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:29:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208322
Código de Autenticação: f0d2e355d3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

UNIDADE:	Campus Cabo Frio
OBRA:	Construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense
LOCAL:	Cabo Frio-RJ
REFERÊNCIA:	SINAPI, SCO-RIO, ORSE e EMOP - AGOSTO/2026 / SIURB - JULHO/2026 / SETOP-CENTRAL - ABRIL/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**										
					ALT	COMP	ÁREA				**TOTAL**
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2							**3,5000**
		Placa de obra			1,00	2,00	2,00				
		Placa de fiscalização			0,50	1,00	0,50				
		Placa de projeto de engenharia			0,50	1,00	0,50				
		Placa de projeto de arquitetura			0,50	1,00	0,50				
					COMP	ALT	ÁREA				**TOTAL**
1.2	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0, 5MM, ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	50,00	2,00	100,00				**100,0000**
					QUANTIDADE	LARG	COMP	ÁREA			**TOTAL**
1.3	AD 20.05.0050 (B)	BARRACÃO DE OBRA COM PAREDES DE MADEIRA COMPENSADA, TIPO CHAPA RESINADA COM 10MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E ESTRUTURA DE MADEIRA SERRADA, E COBERTURA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBRAS VEGETAIS E MINERAIS COM 3MM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PINTURA, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS, CONSTANDO DE ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPÓSITOS E TORRE COM CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES, EXCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.	SCO	M2	1,00	3,00	2,00	6,00			**6,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
1.4	AD 20.20.0050 (/)	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO (BT), PARA CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR.	SCO	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
1.5	AD 20.20.0100 (/)	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA DE ÁGUA E ESGOTO A REDE PÚBLICA.	SCO	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE	VOL					**TOTAL**
1.6	TC 05.15.0100 (/)	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL.	SCO	M3	2,00	10,00					**10,0000**
					COMP	LARG	ÁREA				**TOTAL**
1.7	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2							**144,0000**
		Área de Construção			16,00	9,00	144,00				
2	**MOVIMENTO DE TERRA**										
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	VOL		**TOTAL**
2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3							**5,8300**
		Bloco			6,00	1,00	1,00	0,50	3,00		
		Vigas baldrames			1,00	35,00	0,70	0,10	2,45		
		Base calçada nova			1,00	3,20	1,20	0,10	0,38		
					ESCAVAÇÃO	CONCRETO	VOLUME				**TOTAL**
2.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3							**4,1800**
		Bloco			3,00	0,75	2,25				
		Vigas baldrames			2,45	0,53	1,93				
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ÁREA	ALT	VOL	**TOTAL**
2.3	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	SETOP	M3							**11,4400**
		Quiosques			1,00	10,00	5,00	50,00	0,20	10,00	
		Escada -acesso quiosques			1,00	0,30	1,20	0,36	0,20	0,07	
		Rampa - patamar			1,00	1,20	1,50	1,80	0,30	0,54	
		Rampa			1,00	3,70	1,50	5,55	0,15	0,83	
					VOL	EMP	VOL+EMP				**TOTAL**
2.4	00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3							**12,8200**
		Quiosques			10,00	12%	11,20				
		Escada -acesso quiosques			0,07	12%	0,08				
		Rampa - patamar			0,54	12%	0,60				
		Rampa			0,83	12%	0,93				
					ÁREA	ALT	VOL				**TOTAL**
2.5	RO-01164	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - ESPALHAMENTO MANUAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA)	SETOP	M3							**0,2700**
		Canteiro			2,70	0,10	0,27				
					VOL						**TOTAL**
2.6	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3							**12,8200**
		Areia			12,82						
					VOL	KM	M3xKM				**TOTAL**
2.7	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM							**128,2000**
		Areia			12,82	10,00	128,20				
					HORAS						**TOTAL**
2.8	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00						**10,0000**
3	**INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES**										
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	VOL		**TOTAL**

3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3							**0,3400**
		Bloco			6,00	0,50	0,50	0,05	0,08		
		Vigas baldrames			1,00	35,00	0,15	0,05	0,26		
					VOL						**TOTAL**
3.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,34						**0,3400**
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	ÁREA		**TOTAL**
3.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2							**6,0000**
		Quiosques			6,00	0,50	0,50	0,50	6,00		
					COMP	LARG	ALT	ÁREA			**TOTAL**
3.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2							**28,0000**
		Quiosques			35,00	0,20	0,40	28,00			
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	VOL		**TOTAL**
3.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3							**3,5500**
		Bloco			6,00	0,50	0,50	0,50	0,75		
		Vigas baldrames			1,00	35,00	0,20	0,40	2,80		
					QUANTIDADE	COMP	P. ESP.	PESO	PESO+10%		**TOTAL**
3.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG							**59,2900**
		Vigas baldrames			1,00	350,00	0,154	53,90	59,29		
					QUANTIDADE	COMP	P. ESP.	PESO	PESO+10%		**TOTAL**
3.7	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG							**105,1500**
		Bloco			6,00	17,00	0,395	40,29	44,32		
		Vigas baldrames			1,00	140,00	0,395	55,30	60,83		
					QUANTIDADE	COMP	ALT	ÁREA			**TOTAL**
3.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2							**2,1600**
		Pilares de madeira			6,00	0,80	0,45	2,16			
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	VOL		**TOTAL**
3.9	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	SINAPI	M3							**5,0000**
		Quiosques			1,00	10,00	5,00	0,10	5,00		
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ÁREA			**TOTAL**
3.10	ET 40.05.0109 (/)	TELA DE AÇO SOLDADA TIPO Q-196, COM MALHA DE (10X10)CM, CA-60, COM DIÂMETRO DE 5MM E 3,11KG/M2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	SCO	M2							**100,0000**
		Quiosques			2,00	10,00	5,00	100,00			
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ÁREA			**TOTAL**
3.11	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2							**50,0000**
		Quiosques			1,00	10,00	5,00	50,00			
					COMP	ALT	ÁREA				**TOTAL**
3.12	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_07/2026	SINAPI	M2							**1,5500**
		Escada -acesso quiosques			0,30	0,20	0,06				
		Rampa - patamar			2,70	0,30	0,81				
		Rampa			4,50	0,15	0,68				
					COMP	ALT	ÁREA				**TOTAL**
3.13	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2							**10,4500**
		Guia de balizamento			20,98	0,15	3,15				
		Rampa			7,20	0,10	0,72				
		Canteiro			9,40	0,70	6,58				
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ÁREA			**TOTAL**
3.14	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	SINAPI	M2							**50,0000**
		Quiosques			1,00	10,00	5,00	50,00			
4	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**										
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.1	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	2,00						**2,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.5	15.007.0520-0	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR), CLASSE AC, 2POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V, SENSIBILIDADE30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.6	15.015.0041-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 33, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.7	15.015.0071-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**

4.8	15.015.0280-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTE A 9M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 27, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO	EMOP	UN	2,00						**2,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.9	15.015.0281-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTEA 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 27, 00M DE FIO2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 10A	EMOP	UN	4,00						**4,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00						**30,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.11	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	15,00						**15,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00						**200,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.13	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20,00						**20,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.14	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20,00						**20,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.15	S13517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20	ORSE	UN	2,00		**LUMINÁRIA L1**				**2,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.16	18.027.0097-0	REFLETOR LED 100W, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, PARA ILUMINACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PATIOS, FACHADAS E AREAS SIMILARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00		**LUMINÁRIA L2**				**4,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.17	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	1,00						**1,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.18	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	90,00						**90,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.19	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	6,00						**6,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.20	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	3,00						**3,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.21	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	5,00						**5,0000**
					QUANTIDADE						**TOTAL**
4.22	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00						**3,0000**
					COMP	LARG	ALT	VOL			**TOTAL**
4.23	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	90,00	0,20	0,70	12,60			**12,6000**
					COMP	LARG	ALT	VOLUME	DESCONTO		**TOTAL**
4.24	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	90,00	0,20	0,70	12,60	0,71		**11,8900**
5	**PISO**										
					COMP						**TOTAL**
5.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M							**5,8000**
		Calçada - acesso quiosques e rampa			5,80						
					COMP	LARG	ÁREA				**TOTAL**
5.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2							**11,7000**
		Escada -acesso quiosques			2,00	1,20	2,40				
		Rampa			6,20	1,50	9,30				
					COMP	ALT	ÁREA				**TOTAL**
5.3	13.331.0035-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (20X120)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	EMOP	M2							**7,4200**
		Canteiro			10,60	0,70	7,42				
					COMP						**TOTAL**
5.4	RV 15.20.0600 (/)	SOLEIRA DE GRANITO COM (15X3)CM, ASSENTE COM RECOBRIMENTO DE NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:2.	SCO	M							**11,8000**
		Quiosque			2,40		**ACABAMENTO FLAMEADO**				
		Canteiro			9,40						
					COMP	ALT	ÁREA				**TOTAL**
5.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2							**29,1900**
		Quiosque			27,35	0,30	8,21				
		Guia de balizamento			20,98	0,45	9,44				
		Canteiro			10,60	0,70	7,42				
		Escada -acesso quiosques			0,60	0,20	0,12				
		Rampa - patamar			2,70	0,30	0,81				
		Rampa - Guia de balizamento			7,20	0,35	2,52				

		Rampa			4,50	0,15	0,68				
					ÁREA						**TOTAL**
5.6	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2							**29,1900**
		Área de chapisco			29,19						
					ÁREA						**TOTAL**
5.7	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2							**22,7700**
		Quiosque			8,21						
		Guia de balizamento			9,44						
		Escada -acesso quiosques			0,12						
		Rampa - patamar			0,81						
		Rampa - Guia de balizamento			2,52						
		Rampa			0,68						
		Mesa - jogo de xadrez			1,00						
6	**COBERTURA**										
					QUANTIDADE	ALT	COMP				**TOTAL**
6.1	105077	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	SINAPI	M							**19,8000**
		Quiosques			6,00	3,30	19,80				
					QUANTIDADE	LARG	COMP				**TOTAL**
6.2	105093	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 30 CM. AF_03/2024	SINAPI	M							**34,5000**
		Quiosques			2,00	9,70	19,40				
		Quiosques			3,00	4,70	14,10				
		Centro			1,00	1,00	1,00				
					COMP	LARG	ÁREA				**TOTAL**
6.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2							**62,6400**
		Quiosques			10,80	5,80	62,64				
					COMP	LARG	ÁREA				**TOTAL**
6.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI	M2							**62,6400**
		Quiosques			10,80	5,80	62,64				
					COMP						**TOTAL**
6.5	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI	M							**21,4000**
		Quiosques			21,40						
					COMP	LARG	ÁREA				**TOTAL**
6.6	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2							**104,7000**
		Pilar			19,80	0,80	15,84				
		Viga			34,50	0,76	26,22				
		Trama			10,80	5,80	62,64				
					ÁREA						**TOTAL**
6.7	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2							**104,7000**
		Área lixamento			104,70						
					ÁREA						**TOTAL**
6.8	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2							**104,7000**
		Área lixamento			104,70						
					ÁREA						**TOTAL**
6.9	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVELIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2							**62,6400**
		Quiosques			62,64						
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**										
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ALT	VOL	VOL+10%	**TOTAL**
7.1	IFF - CON-01	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DE CONCRETO(PREPARO COM BETONEIRA) ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS (M3)	PRÓPRIA	M3							**1,8900**
		Equipamento 1 - tampo mesa		2	2,00	4,00	0,80	0,08	0,51	0,56	
		Equipamento 1 - tampo banco			2,00	3,80	0,40	0,06	0,18	0,20	
		Equipamento 1 - pés mesa			6,00	0,70	0,10	0,67	0,28	0,31	
		Equipamento 1 - pés banco			12,00	0,40	0,10	0,34	0,16	0,18	
		Equipamento 2 - tampo mesa		4	4,00	0,80	0,80	0,05	0,13	0,14	
		Equipamento 2 - tampo banco			16,00	0,30	0,30	0,05	0,07	0,08	
		Equipamento 2 - pés mesa			4,00	0,20	0,20	1,00	0,16	0,18	
		Equipamento 2 - pés banco			16,00	0,15	0,15	0,60	0,22	0,24	
					QUANTIDADE	COMP	LARG	ÁREA			**TOTAL**
7.2	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	SINAPI	M2							**13,4400**
		Equipamento 1 - tampo mesa			2,00	4,00	0,80	6,40			
		Equipamento 1 - tampo banco			2,00	3,80	0,40	3,04			
		Equipamento 2 - tampo mesa			4,00	0,80	0,80	2,56			
		Equipamento 2 - tampo banco			16,00	0,30	0,30	1,44			
					QUANTIDADE						**TOTAL**
7.3	S03223	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	ORSE	UN							**4,0000**
		Equipamento 3			4,00						
					COMP						**TOTAL**
7.4	S11985	GUARDA-CORPO H = 1,10M E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E 0,70M E BARRA INFERIOR, DIAM= 1.1/2", BARRAS VERTICAIS D=3/4" A CADA 0,11M, CURVAS DE AÇO CARBONO. REV 02	ORSE	M							**10,2000**
		Rampa			10,20						
					COMP	ALT	LADOS	ÁREA			**TOTAL**
7.5	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	EMOP	M2							**22,4400**
		Guarda-corpo			10,20	1,10	2,00	22,44			

					ÁREA						TOTAL
7.6	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	EMOP	M2	27,16						27,1600
					ÁREA						TOTAL
7.7	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	SINAPI	M2							31,3100
		jardim com grama			29,71						
		Canteiros			1,60						
					QUANTIDADE						TOTAL
7.8	88553	PODOCARPO - H = 1,50/2,00 M (PODOCARPUS MACROPHYLLUS)	SIURB	UN	7,00						7,0000
					ÁREA						TOTAL
7.9	PJ 05.05.0820 (/)	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambará), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barléria-Vermelha), Catharanthuns Roseus (Vinca), Coreopsis Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Millii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbstii (Orelha-de-Macaco), Lantana Sellowiana (Lantana), Lantana Undulata (Lantana Branca), Plectranthus Nummlarius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Onze-Horas), Salvia Splendens (Sálvia), Selaginella Umbrosa (Selaginela), Senecio Douglasii (Cinerária), Solanum Violaefolium (Solano- Rasteiro), Tulbaghia Violacea (Junquilho-Alho-Social), Unxia Kubitzkii (Botão-de-Ouro) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	SCO	M2	2,00						2,0000
					COMP	DIST	QUANTIDADE				TOTAL
7.10	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	SINAPI	UN							51,0000
		Pingo de ouro			12,80	0,25	51,00				

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:11:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:04.

Documento Digitalizado Público

Anexo V do Termo de Referência: Memória de Cálculo

Assunto: Anexo V do Termo de Referência: Memória de Cálculo
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:30:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208324
Código de Autenticação: b65bb8073c

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**5,36%**
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	**TRIBUTOS**	**7,65%**
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	4,00%
3.0	**LUCRO**	**6,16%**
3.1	Lucro	6,16%
4.0	**TAXA TOTAL DE BDI**	**21,15%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:04.

Documento Digitalizado Público

Anexo VI do Termo de Referência: Planilha de composição de BDI

Assunto: Anexo VI do Termo de Referência: Planilha de composição de BDI
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:31:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208328
Código de Autenticação: 600f8b2771

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

UNIDADE:	Campus Cabo Frio
OBRA:	Construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense
LOCAL:	Cabo Frio-RJ
REFERÊNCIA:	SINAPI, SCO-RIO, ORSE e EMOP - AGOSTO/2026 / SIURB - JULHO/2026 / SETOP-CENTRAL - ABRIL/2026

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R$ 14.983,50	100,00%			**100,00%**
			R$ 14.983,50			**R$ 14.983,50**
2	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 3.877,09	75,00%	25,00%		**100,00%**
			R$ 2.907,82	R$ 969,27		**R$ 3.877,09**
3	INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	R$ 17.654,41	80,00%	20,00%		**100,00%**
			R$ 14.123,53	R$ 3.530,88		**R$ 17.654,41**
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 12.995,92		60,00%	40,00%	**100,00%**
				R$ 7.797,55	R$ 5.198,37	**R$ 12.995,92**
5	PISO	R$ 6.511,09		50,00%	50,00%	**100,00%**
				R$ 3.255,55	R$ 3.255,55	**R$ 6.511,09**
6	COBERTURA	R$ 33.488,74	65,00%	35,00%		**100,00%**
			R$ 21.767,68	R$ 11.721,06		**R$ 33.488,74**
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 14.214,62		25,00%	75,00%	**100,00%**
				R$ 3.553,66	R$ 10.660,97	**R$ 14.214,62**
	CUSTO DIRETO DA OBRA	R$ 103.725,37	R$ 53.782,53	R$ 30.827,96	R$ 19.114,88	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3,49%)	R$ 3.620,02	R$ 1.877,01	R$ 1.075,90	R$ 667,11	
	SUBTOTAL	R$ 107.345,39	R$ 55.659,54	R$ 31.903,86	R$ 19.781,99	
	BDI (21,15%)	R$ 22.703,55	R$ 11.771,99	R$ 6.747,67	R$ 4.183,89	
	TOTAL GERAL	R$ 130.048,94	R$ 67.431,53	R$ 38.651,53	R$ 23.965,88	
	PORCENTAGEM GERAL		51,85%	29,72%	18,43%	
	TOTAL ACUMULADO		R$ 67.431,53	R$ 106.083,06	R$ 130.048,94	
	PORCENTAGEM ACUMULADA		51,85%	81,57%	100,00%	

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:04.

Documento Digitalizado Público

Anexo VII do Termo de Referência: Cronograma físico-financeiro

Assunto: Anexo VII do Termo de Referência: Cronograma físico-financeiro
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:32:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208330
Código de Autenticação: ad650b6102

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

DECLARAÇÃO

Eu, Jean Tavares Pinto, Engenheiro Civil, lotado na Reitoria do IFFluminense, responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias relativas à contratação de empresa especializada para construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº - Baía Formosa - Cabo Frio - RJ , declaro para os devidos fins que os custos apresentados encontram-se compatíveis com a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de AGOSTO/2026, para o Estado do Rio de Janeiro, disponível na internet, no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal; SCO-RIO – Sistema de Custos de Obras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, referente ao mês de AGOSTO/2026; EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao mês de AGOSTO/2026; ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, referente ao mês de AGOSTO/2026; SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo, referente ao mês de JULHO/2026; e SETOP – Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais, base Central, referente ao mês de ABRIL/2026. Declaro, ainda, que, para os serviços não adequadamente contemplados nas tabelas referenciais mencionadas, foram utilizadas composições próprias, elaboradas com base em insumos, mão de obra, equipamentos, produtividades, cotações e demais referências tecnicamente aplicáveis, e que as quantidades apuradas foram levantadas a partir dos projetos, memoriais, levantamentos de campo, documentos técnicos da obra e definições complementares fornecidas pela coordenação solicitante.

Campos dos Goytacazes – RJ, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:11:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jean Tavares Pinto
(SIAPE 1071829)
Engenheiro Civil

Documento Digitalizado Público

Anexo VIII do Termo de Referência: Declaração SINAPI

Assunto: Anexo VIII do Termo de Referência: Declaração SINAPI
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:33:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208332
Código de Autenticação: 42361691bc

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço

PRINCIPAL 2020260319026
INDIVIDUAL - ART DE ORIGEM

1. Responsável

JEAN TAVARES PINTO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2008040194
Registro Profissional: 2009150637
Registro Empresa: S/N

Empresa contratada:S/N

2. Dados do contrato

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA FLUMINENSE — CPF/CNPJ: 10.779.511/0001-07
Logradouro: CORONEL WALTER KRAMER — Nº: 357 — Complemento: S/N
Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO — Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES — UF: RJ — CEP: 28080565
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 — Acão Institucional: S/N

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: INST FED EDU CIEN TECNOL FLUM CAMPUS CABO FRIO — CPF/CNPJ: 10.779.511/0003-79
Logradouro: CABO-FRIO-BÚZIOS — Nº: S/N — Complemento: IFFLUMINENSE CAMPU
Bairro: BAÍA FORMOSA — Cidade: CABO FRIO — UF: RJ — CEP: 28909971
Contrato: S/N — Celebrado em: 05/10/2026 — Início em: 13/10/2026 — Fim em: 13/10/2027
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Acão Institucional: S/N

4. Atividade técnica

Nv Atuação: EXECUÇÃO	Atividade: ORÇAMENTO	TOS: 1.1.1.4-Construção Civil - Edificações de edificação em materiais mistos	Qtde: 62,43	Unidade: m2
Nv Atuação: EXECUÇÃO	Atividade: PROJETO	TOS: 99.1.1-Obra/serviço não relacionado - Obra/serviço não relacionado obra/serviço não relacionado da modalidade CIVIL	Qtde: 62,43	Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações: Caso este campo esteja preenchido estará sujeito a análise.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR JEAN TAVARES PINTO, CPF 124.135.197-00 EM 14/10/2026 ÀS 00:00:00 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/PSO1309999 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

2020260319026

1. MAPA



2. ENDEREÇOS DETALHADOS

ESTRADA CABO-FRIO-BÚZIOS, S/N - IFFLUMINENSE CAMPU BAÍA FORMOSA - CABO FRIO/RJ 28.909-971 - Lat: -22.814872, Lon: -41.980975

3. DECLARAÇÕES

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR JEAN TAVARES PINTO, CPF 124.135.197-00 EM 14/10/2026 ÀS 00:00:00 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/PSO1309999 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Documento Digitalizado Público

Anexo IX do Termo de Referência: ART do profissional responsável pela produção dos documentos técnicos

Assunto: Anexo IX do Termo de Referência: ART do profissional responsável pela produção dos documentos técnicos
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:34:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208333
Código de Autenticação: 52e8aadbe0

RRT 17033975

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS FERREIRA TORRES
CPF: 059.XXX.XXX-12
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1106201

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17033975I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 26/06/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 06/07/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24781430
Pago em: 06/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-07
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 26/06/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 25/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 28909971
Tipo Logradouro: EST
Nº: S/Nº
Logradouro: ESTRADA CABO FRIO BUZIOS
Complemento:
Bairro: BAÍA FORMOSA
Cidade/UF: CABO FRIO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 109,64
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto para construção de Quiosques de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17033975I00CT001	**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**	**INICIAL**	**26/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS FERREIRA TORRES, registro CAU nº 00A1106201, na data e hora: 2026-06-26 13:37:41, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Documento Digitalizado Público

Anexo X do Termo de Referência: RRT do profissional responsável pelo projeto de arquitetura

Assunto: Anexo X do Termo de Referência: RRT do profissional responsável pelo projeto de arquitetura
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:35:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208335
Código de Autenticação: 102244fd02

DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA NAS OBRAS DO IFFLUMINENSE

INSTITUTO FEDERAL

Fluminense

ELABORAÇÃO

Diretoria de Infraestrutura
Instituto Federal Fluminense
Reitoria
Equipe Técnica Responsável:

Maurício Menezes de Faria Filho – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Wellington Carlos Di Pace – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Jean Pinto Tavares – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Diogo Florencio Pessanha – Engenheiro Civil
Mariana Francisca Piraciaba Peixoto Pinto – Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho

Gestão Técnica Responsável:

Luiz Alberto Louzada Hosken – Engenheiro Eletricista

ÍNDICE

1. OBJETIVO 4

2. CAMPOS DE APLICAÇÃO 4

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 4

4. CONCEITUAÇÃO 5

4.1 SIGLAS 5
4.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES 5

5. DETALHAMENTO 7

5.1 REGRAS DE SEGURANÇA 7
5.1.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA TRABALHO EM ALTURA 7
5.1.2 ANÁLISE DE RISCO 8
5.2 MEIOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA (ACESSOS) 9
5.2.1 ESCADA DE MARINHEIRO 9
5.2.2 ESCADAS PORTÁTEIS 11
5.2.3 Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT / Cesto aéreos 14
5.2.4 ANDAIME 15
5.3 AMBIENTE 17
5.3.1 TELHADO 17
5.3.2 Fachada 18
5.3.3 Carregamento e descarregamento (caminhão, almoxarifado, garagens) 18
5.3.4 Coberturas de platibandas e lajes expostas 18
5.3.5 Vãos de escadas e mezaninos 18
5.3.6 Reservatórios e caixas d'água 18
5.3.7 Estruturas metálicas e galpões 19
5.3.8 Passarelas de interligação entre blocos 19
5.3.9 Poços de elevador e níveis inferiores rebaixados 19
5.3.10 Beirais em balanço e marquises 19
5.4 PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA PARA EMERGÊNCIAS 19

6. RESPONSABILIDADES 20

6.1 CONTRATADA 20
6.2 Colaboradores 21
6.3 Fiscalização do Instituto Federal Fluminense 21

7. DISPOSIÇÕES GERAIS 21

8. HISTÓRICO DE REVISÕES 22

9. ANEXOS 22

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e requisitos mínimos necessários de segurança para a realização de atividades em altura nas obras contratadas pelo Instituto Federal Fluminense, com foco na implementação de medidas específicas para o risco de queda em diferença de nível e plano inclinado.

2. CAMPOS DE APLICAÇÃO

Esta diretriz aplica-se a todas as obras contratadas pelo Instituto Federal Fluminense, independentemente do campus, modalidade de contratação ou porte da intervenção, nas quais existam atividades com risco de queda em altura igual ou superior a 2,00 m, ou ainda em situações em que o risco de queda, mesmo abaixo desse limite, configure condição de risco grave e iminente.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR 6494 – Segurança nos andaimes

ABNT NBR 15836 – Equipamento de proteção individual contra queda em altura – cinturão de segurança tipo paraquedista

ABNT NBR 15595 – Acesso por corda – Procedimento para aplicação do método

ABNT NBR 16325-1 – Proteção contra quedas de altura - Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D

ABNT NBR 16325-2 – Proteção contra quedas de altura - Parte 2: Dispositivos de ancoragem tipo C

ABNT NBR 16489 – Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura

NR 01 – Disposições gerais e Gerenciamento de riscos ocupacionais

NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI

NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

NR 35 – Trabalho em altura

4. CONCEITUAÇÃO

4.1 SIGLAS

APR – Análise Preliminar de Risco

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva

EPI – Equipamentos de Proteção Individual

NR – Norma Regulamentadora

PAE – Plano de Atendimento a Emergência

PEX – Planejamento Executivo

PT – Permissão de Trabalho

SPCQ – Sistema de Proteção Coletiva contra Queda

SPIQ – Sistema de Proteção Individual contra Queda

SPQ – Sistema de Proteção contra Quedas

SST – Saúde e Segurança do Trabalho

4.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Análise de Risco: avaliação dos riscos potenciais, suas causas e consequências e medidas de controle.

Distância de queda livre: distância compreendida entre o início da queda e o início da retenção.

Trabalhador Autorizado: trabalhador capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, sendo considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

Trabalhador capacitado: trabalhador capacitado mediante treinamento teórico/prático de oito horas.

Fator de Queda – FQ: é um número que avalia a gravidade teórica de uma queda. É definido matematicamente pela razão entre a altura da queda e o comprimento do equipamento que irá retê-lo, ambas em metros.

FQ = Distância da Queda (m) / Comprimento do equipamento de retenção de queda (m)

Linha de vida: cabo/corda com fixação independente, com a função de evitar a queda do trabalhador.

Perigo: fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Permissão de Trabalho – PT: documento escrito contendo conjunto de medidas de controle, visando ao desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

Ponto de Ancoragem: parte integrante de um sistema de ancoragem onde o equipamento de proteção individual é conectado.

Risco: combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Síndrome de Suspensão Inerte: um trabalhador suspenso que tenha a mobilidade reduzida, pelo dispositivo de segurança, pode desenvolver a Síndrome da Suspensão Inerte: situação clínica potencialmente fatal em curto prazo de tempo, podendo causar perda de consciência e falência de múltiplos órgãos.

Sistema de proteção contra quedas – SPCQ: sistema destinado a eliminar o risco de queda dos trabalhadores ou a minimizar as consequências da queda.

Trabalho em altura: para o Instituto Federal Fluminense, é considerado trabalho em altura qualquer atividade realizada acima de 2,00 metros do nível inferior com risco de queda. Para a realização desse tipo de trabalho é necessário o atendimento da NR-35, bem como todos os requisitos definidos nesta diretriz.

Zona Livre de Queda – ZLQ: região compreendida entre o ponto de ancoragem e o obstáculo inferior mais próximo contra o qual o trabalhador possa colidir em caso de queda, tal como o nível do chão ou o piso inferior.

5. DETALHAMENTO

5.1 REGRAS DE SEGURANÇA

5.1.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA TRABALHO EM ALTURA

5.1.1.1 O risco de queda é o que caracteriza o trabalho com diferença de nível igual ou superior a 2,0 m, ou conforme análise de risco.

5.1.1.2 Somente é permitido o trabalho em altura ao profissional capacitado na NR-35, com treinamento válido, considerado apto em ASO e formalmente autorizado pela empresa.

5.1.1.3 Todo trabalho em altura deve ser obrigatoriamente precedido de análise de risco considerando os riscos inerentes ao trabalho em altura, da atividade, do ambiente de trabalho e os adicionais. O trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado somente por trabalhador capacitado e autorizado.

5.1.1.4 O Sistema de Proteção Individual contra Queda (SPIQ) deve estar em bom estado e dentro da validade do fabricante.

5.1.1.5 Todo trabalho com risco de queda não deverá ser realizado de forma individual ou isolada, sendo obrigatório no mínimo um executor e um supervisor, apto a acionar e /ou executar os procedimentos de resgate em caso de necessidade.

5.1.1.6 O trabalho em altura somente poderá ocorrer em condições meteorológicas adequadas, considerando risco de descargas atmosféricas e chuvas inesperadas, também sendo restritas atividades em estruturas molhadas ou com umidade acentuada decorrentes de chuvas intensas e baixa visibilidade (trabalho noturno).

5.1.1.7 Antes e após qualquer atividade que envolva trabalho em altura, cada trabalhador capacitado deverá efetuar a inspeção visual no seu sistema de proteção individual contra quedas - SPIQ, em especial nos cintos de segurança, mosquetões, talabartes (gancho e de posicionamento), bem como avaliar se os pontos de ancoragem têm condições de suportar as forças que possam vir a ser aplicadas durante a queda.

5.1.1.8 Atividades noturnas só podem ser realizadas com justificativa formal e iluminação artificial adequada, sem ofuscamento, além da anuência formal da fiscalização do contrato.

5.1.1.9 É proibido o uso de adornos pessoais em trabalho em altura.

5.1.1.10 A área com risco de queda de objetos deve ser isolada, sinalizada e conter placas de advertência.

5.1.1.11 Ferramentas/materiais devem estar obrigatoriamente amarradas durante toda a execução das atividades, para evitar queda acidental.

5.1.1.12 Deslocamento vertical (subida ou descida) e horizontal (considerando coberturas, telhados ou qualquer outra que exija o deslocamento horizontal em altura).

5.1.1.13 A máxima carga de trabalho no equipamento deve ser conforme descrito no manual do fabricante, considerando-se o peso do trabalhador, adicionando-se a carga dos seus equipamentos e ferramentas de trabalho.

5.1.1.14 Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidência de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

5.1.2 ANÁLISE DE RISCO

5.1.2.1 A principal medida preventiva é conhecer e respeitar os riscos inerentes ao ambiente e à atividade. Todos os trabalhadores devem estar cientes dos riscos das atividades que serão desenvolvidas, assim como as medidas que devem ser tomadas para controle destes riscos.

5.1.2.2 É recomendada a participação de todos os trabalhadores envolvidos na atividade para a elaboração da Análise de Riscos no local onde será desenvolvida a atividade.

5.1.2.3 Análise Preliminar de Risco – APR

5.1.2.4 Deve ser preenchida junto com o planejamento da atividade. Deve avaliar a atividade juntamente com o cenário, detalhando todos os riscos que possam estar presentes. Com o levantamento dos riscos ocupacionais, deve-se propor ações preventivas para eliminação ou neutralização deles. Caso não haja medida de controle o trabalhador deve usar o Direito de Recusa.

5.1.2.5 A análise de risco da atividade, os procedimentos e os métodos de segurança aplicáveis ao trabalho em altura, devem sempre que possível priorizar o fator de queda menor ou igual a 01 (um), visando diminuir impacto proveniente da queda no usuário do SPIQ. Não sendo possível, a análise de risco deve garantir que o fator de queda não seja superior a 2 (dois), pois acima desse valor, o impacto da queda pode gerar lesões graves no corpo do acidentado, gerar impacto significativo nos sistemas de retenção de queda e potencializar os riscos da síndrome de suspensão inerte.

5.1.2.6 Equipamento de proteção individual

5.1.2.7 O trabalhador autorizado para o desenvolvimento de atividade com trabalhos em altura deve utilizar capacetes de segurança com jugular (classificação de acordo com o risco), calçado de segurança, óculos de segurança, luvas de segurança e cinto de segurança do tipo paraquedista, com talabarte duplo ou em “Y” para todos os serviços em altura, devidamente afixado em ponto de ancoragem resistente.

5.1.2.8 A análise de risco poderá indicar a substituição do talabarte duplo ou “Y” por outro elemento de ligação para retenção de quedas como o trava-queda retrátil ou deslizante conectados ao EPI (cinto de segurança).

5.1.2.9 Para riscos específicos identificados deverão ser usados EPI adequados conforme os critérios da contratante e conforme a legislação vigente.

5.2 MEIOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA (ACESSOS)

5.2.1 ESCADA DE MARINHEIRO

5.2.1.1 Antes de iniciar a subida o trabalhador deve avaliar se as condições de sustentação e estabilidade da estrutura são adequadas, uma vez que é na estrutura

em que o trabalhador e o SPIQ serão instalados, suas partes constituintes devem garantir resistência mecânica suficiente para suportar o impacto decorrente da retenção da queda do trabalhador.

5.2.1.2 Assim fica caracterizado o direito de recusa se na estrutura forem encontradas:

a) Barras (ou degraus) com oxidação acentuada que afetem visivelmente a estrutura.

b) Conexões, parafusos e/ou armação da estrutura danificados ou sem estabilidade.

c) Base instável ou com cabos de fixação frouxos.

d) Presença de insetos, animais ou vegetação que potencialize risco de acidentes.

e) Fragilidades na estrutura que demonstrem incapacidade (em sua parte ou no total) de suportar tracionamento vertical.

5.2.1.3 Em caso de inexistência de linha de vida fixa ou da linha fixa existente não atender às premissas constantes na NBR 16325, pode ser instalada linha de vida removível ou trava-quedas retrátil nas escadas, desde que atendidos os seguintes preceitos mínimos:

a) Corda ou trava-quedas retrátil devidamente ancorados em pontos resistentes das estruturas (montantes);

b) Corda destinada especificamente para esse fim (corda de trabalho em altura);

c) Trava-quedas deslizante compatível com o diâmetro da corda a ser utilizada;

d) Equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e operando normalmente (trava-quedas deslizante, cordas, mosquetões, fitas de ancoragem e trava-quedas retrátil).

5.2.1.4 O uso das mãos pegando a estrutura durante a subida e descida é obrigatório. Fica proibida a utilização das mãos para outros fins, como carregar ferramentas, cordas ou quaisquer objetos que diminuam a firmeza da pegada. O uso de luvas melhora o contato da mão com a estrutura, evitando também pequenas lesões durante o deslocamento.

5.2.1.5 Nas movimentações verticais em escadas do tipo marinheiro, caso seja utilizada a progressão por talabartes em “Y”, deverá o trabalhador sempre conectar o gancho

do talabarte em ponto superior ao nível da linha de ancoragem dorsal do seu cinto, promovendo, portanto, um fator de queda menor que 1 (um). O gancho do talabarte "Y" deverá sempre ser conectado nos montantes das escadas e não nos degraus, haja vista os esforços resultantes de um impacto de queda.

5.2.1.6 As escadas devem possuir dimensão, construção e fixação seguras e resistentes, de forma a suportar os esforços solicitantes. Constituição de materiais ou revestimentos resistentes a intempéries e corrosão, caso estejam expostas em ambiente externo ou corrosivo. Devem possuir plataforma de descanso ou o piso superior, corrimão ou continuação dos montantes da escada ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos 1 metro.

5.2.2 ESCADAS PORTÁTEIS

5.2.2.1 Somente é permitido o uso de escada de fibra de vidro, com características de isolamento elétrico para atividades relacionadas ao risco elétrico. Para demais atividades é permitido o uso de escadas de outros materiais, desde que atenda aos requisitos desta diretriz.

5.2.2.2 O estado de conservação das escadas deve garantir estabilidade e firmeza em todas as etapas do trabalho em altura.

5.2.2.3 Obrigatório uso do cinto de segurança com acessórios conectados ao Sistema de Proteção Contra Queda (Linha de vida com trava quedas) para atividades de subida, durante a execução do trabalho em altura e na descida da escada.

5.2.2.4 A altura do local de trabalho deve ser considerada para a escolha da escada adequada, considerando que o plano de trabalho deve estar à frente do trabalhador.

5.2.2.5 Proibido associar escadas para otimizar altura, utilização do equipamento na posição horizontal como plataforma de trabalho ou como extensão sobre andaimes.

5.2.2.6 Em escadas do tipo tesoura é proibido o uso simultâneo por mais de uma pessoa, devendo o equipamento estar ancorado na estrutura.

5.2.2.7 Nunca usar uma escada tesoura fechada para substituir uma escada simples (singela) ou para acessar patamares superiores à sua extensão.

5.2.2.8 Realizar inspeção verificando estado de conservação de: montantes (laterais da escada), degraus, base de borracha (pés da escada), linha de vida e acessórios. Na inspeção deve ser eliminada quaisquer sujidades da escada, tais como: óleo, graxa ou lama, que possam esconder fissuras, desgastes ou partes quebradas, bem como tornar sua superfície escorregadia. Se identificados na inspeção visual componentes (calço, degraus, montantes e limitadores de abertura de escada tesoura, etc) que comprometam a estabilidade e resistência mecânica da escada, a atividade deve ser cancelada e/ou solicitada avaliação de profissional de segurança do trabalho.

5.2.2.9 Caso haja alguma ocorrência envolvendo a escada, como batida, queda ou tracionamento, o equipamento deverá passar por uma vistoria, utilizando-se os critérios da inspeção anual e a liberação para uso deverá ser aprovada por profissional legalmente habilitado.

5.2.2.10 As escadas extensíveis devem ser transportadas de modo recolhido e travado, bem como a escada do tipo tesoura de forma fechada.

5.2.2.11 Escadas extensíveis devem ser transportadas por duas pessoas, uma em cada extremidade, quando houver a presença de outros trabalhadores no local de trabalho e risco de aproximação de instalação energizada. Um único trabalhador pode transportar escada se o peso e dimensões do equipamento forem ergonomicamente adequados e o ambiente estiver isolado e seguro, portando-se a escada pelo seu centro.

5.2.2.12 Durante o transporte manual as escadas devem ser mantidas obrigatoriamente na posição horizontal e até a linha da cintura, sendo proibido o porte na altura dos ombros. É proibido o transporte de escada na posição vertical, em especial em ambientes com instalação energizada.

5.2.2.13 Proibido amarrar, ancorar ou apoiar escadas em colunas de porcelanas de equipamentos de pátios de subestação. Andaimes ou Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT devem ser priorizados para acesso seguro.

5.2.2.14 Escadas poderão ser apoiadas em outras partes de estruturas de equipamentos, como bases metálicas e de concreto, desde que não ofereçam riscos, devendo ser posicionadas somente quando estendidas na altura adequada, evitando arrastá-las verticalmente nas estruturas, o que pode causar danos.

5.2.2.15 O ângulo da escada em relação ao piso deve ter valor cerca de 75º ou uma relação aproximada de 4:1; ou seja, a cada quatro metros de altura a base da escada pode se afastar no máximo um metro da estrutura onde ela está sendo apoiada.

5.2.2.16 A escada deve ser amarrada à estrutura em sua posição mediana (entre o 5º e o 8º degraus) com utilização de cinta com catraca, sendo permitido uso de cordas na parte superior, onde a estrutura permitir.

5.2.2.17 A parte inferior da escada (pés) deve possuir sapatas de borracha em bom estado de conservação e estar posicionada em uma superfície plana, estável e imóvel, livre de umidade, gordura, óleo ou qualquer outra substância deslizante. Quando apoiada em solo com brita deve-se buscar o melhor posicionamento possível do equipamento, de modo a garantir a sua estabilidade.

5.2.2.18 A escada deve estar posicionada abaixo da área de trabalho, sendo permitido que apenas os braços do trabalhador excedam as dimensões laterais das escadas (montantes). Proibido colocar objeto debaixo da escada para ganhar altura, bem como instalá-las sobre andaimes.

5.2.2.19 A subida somente é permitida após verificação da estabilidade da escada, ancoragem e firmeza da base. Na escada extensível deve ser verificado o posicionamento correto da cinta de apoio (superior), roldana, corda e conjunto de catraca (travamento e passagem).

5.2.2.20 Ao subir ou descer segure firme nos degraus, evitando segurar no montante (laterais da escada) e mantenha o olhar para o degrau à frente, evitando olhar para cima. Não suba ou desça de costas para a escada. O afastamento do trabalhador em

subida ou descida em relação à escada não pode ultrapassar o tamanho do seu braço estendido, devendo estar centralizado entre os montantes do equipamento.

5.2.2.21 Na subida, durante o trabalho em altura e na descida devem ser mantidos três pontos de contato do trabalhador com a escada, sendo o talabarte de posicionamento considerado um deles. Proibida a utilização dos dois últimos degraus, mantendo a linha da cintura abaixo do limite superior da escada. Na descida é proibido saltar dos últimos degraus.

5.2.2.22 Manter conectado pelo menos um ponto de ancoragem na estrutura.

5.2.3 Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT / Cesto aéreos

5.2.3.1 Conforme descrição do Anexo XII da NR 12, considera-se cesto aéreo o equipamento destinado à elevação de pessoas para execução de trabalho em altura, dotado de braço móvel, articulado, telescópico ou misto, com caçamba ou plataforma. O cesto aéreo conta com isolamento adequado para altas tensões e é indicado para ser utilizado em operações no potencial (linha viva) acima de 1000 Volts.

5.2.3.2 Já o cesto acoplado é a caçamba ou plataforma acoplada a um guindaste para elevação de pessoas e execução de trabalho em altura, podendo também elevar material de apoio indispensável para realização de serviços em aplicações até 1000 Volts, desde que tenha isolamento apropriado. Em relação ao cesto aéreo, a vantagem dessa modalidade é que o cesto pode se desacoplar da lança, podendo liberar o guindaste para movimentação de cargas.

5.2.3.3 Mesmo que a elevação ocorra mediante o uso de equipamento e o trabalhador esteja instalado em um cesto, ainda assim é necessário a capacitação de NR 35 devido ao risco de queda. Portanto para esse tipo de atividade a capacitação em operar a máquina é complementar à NR35. A capacitação deve ser específica para cada PEMT ou cesto aéreo que irá ser utilizado. Para operação da PEMT ou cesto aéreo, devem existir no mínimo duas pessoas capacitadas em operação desses equipamentos, sendo uma na operação principal dentro da cesta aérea, acoplada ou PEMT, e a

segunda pessoa na operação secundário, no solo, que deverá ocorrer em casos de emergência.

5.2.3.4 O trabalhador que for atuar no cesto deve, obrigatoriamente, estar com cinto de segurança e conectar o talabarte tipo gancho no respectivo ponto de ancoragem do equipamento, sendo proibido o uso de talabarte de posicionamento para este fim.

5.2.3.5 Antes de qualquer operação envolvendo CESTA ou PEMT, o trabalhador capacitado deve avaliar as seguintes condições de segurança:

a) Espaço físico disponível para manobras e patolagem deste tipo de equipamento.

b) O meio de acesso para a entrada e áreas de manobra do cesto aéreo ou PEMT a partir do giro do equipamento e seu raio de movimentação, conferindo distâncias mínimas a pontos energizados em proximidades, flexibilidade do equipamento e mobilidade.

c) Para efeitos da patolagem do equipamento do cesto aéreo ou PEMT deve ser verificado ainda o tipo de solo bem como sua compactação, a fim de evitar problemas nesse processo como afundamento das patolas.

d) Se utilizada em subestação energizada, ou em proximidades de equipamentos elétricos energizados, o equipamento tipo cesto aéreo ou PEMT deve estar obrigatoriamente aterrado. O cabo de aterramento utilizado para este fim, deve possuir sinalização distinta nas conexões e em sua extensão, para evitar retirada indevida de outros aterramentos e deve seguir a sequência de segurança devida.

e) O planejamento da atividade deverá ser revisto e analisado na frente de trabalho tendo registrado a ciência de todos os envolvidos.

f) Não é permitido o uso de cesto suspenso içado por equipamento de guindar em atividades em que haja a possibilidade de contato ou proximidade com redes energizadas ou com possibilidade de energização, conforme também preconizado no Anexo XII da NR12.

g) O uso de cesto suspenso está condicionado ao atendimento do item 4 do anexo XII da NR12.

5.2.4 ANDAIME

5.2.4.1 A montagem e desmontagem do andaime, bem como os dispositivos complementares ao mesmo, devem atender os requisitos estabelecidos ABNT NBR

6494:1990 (Segurança nos Andaimes) e item 18.12 (Andaime e plataforma de trabalho) da NR-18.

5.2.4.2 As torres de andaimes não podem exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

5.2.4.3 O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os rodízios dos andaimes devem ser providos de travas, de modo a evitar deslocamentos acidentais.

5.2.4.4 A movimentação de estruturas de andaimes não poderá ocorrer com trabalhadores sobre os mesmos.

5.2.4.5 Caso tenham atividades que tenham potencial de choque elétrico:

a) Os andaimes somente devem ser montados após a constatação da desenergização do equipamento a ser acessado, confirmado através do atendimento ao disposto no item 10.5.1 da NR 10 (seccionamento; impedimento de reenergização; constatação da ausência de tensão; instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos; proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada, instalação da sinalização de impedimento de reenergização), bem como a verificação da distância de segurança dos equipamentos energizados no entorno do local de trabalho, exceto para andaimes isolantes que são adequados para atividade de intervenções em instalações elétricas energizadas, respeitada as devidas classes de tensão e limitações de uso.

b) Na proximidade de equipamentos energizados ou com possibilidade de energização, o andaime não isolante, deve obrigatoriamente ser aterrado em ponto específico e sinalizado para tal.

5.2.4.6 Para acesso a plataforma de trabalho, deve ser pela escada incorporada ao andaime com uso de elemento de ligação destinado a retenção de quedas, buscando sempre o menor fator de queda. No tempo de permanência no andaime o talabarte deve estar ancorado em um ponto diferente da estrutura e está acima da altura da cabeça do trabalhador.

5.2.4.7 Os andaimes devem possuir registro formal de liberação de uso assinado por profissional legalmente habilitado ou pelo responsável pela área garantindo que todos os requisitos de segurança obrigatórios constantes em checklist foram atendidos.

5.3 AMBIENTE

5.3.1 TELHADO

5.3.1.1 Entende-se por trabalhos em telhado todo tipo de trabalho que inclui construção de um novo telhado, manutenção, inspeção, pintura e limpeza de calha. Todo telhado deve ser provido de linha de vida, ou pontos para instalação das linhas provisórias, para realização dos trabalhos com uso obrigatório de passarelas, cinto de segurança tipo paraquedista composto por talabarte duplo e/ou trava-quedas.

5.3.1.2 É proibido o acesso ao telhado em condições impeditivas. O acesso ao telhado deve ser feito através de andaimes ou escadas travadas a uma estrutura física, ou ainda, por plataforma elevatória.

5.3.1.3 A movimentação sobre o telhado deve ser executada somente depois da instalação de passarelas que permitam a movimentação dos trabalhadores com segurança, sendo proibido pisar diretamente sobre as telhas.

5.3.1.4 O uso da passarela não dispensa o uso do cinto de segurança do tipo paraquedista fixado em linha de vida equipado com trava-quedas ou talabartes.

5.3.1.5 Para a execução do trabalho, deve-se isolar e sinalizar a área abaixo, proibindo-se a passagem ou permanência de qualquer pessoa no local de risco, devendo uma pessoa permanecer no piso, a fim de coordenar a isolação, auxiliar e supervisionar a execução da atividade.

5.3.1.6 Sempre que existir materiais sendo içados, é proibida a permanência de pessoas embaixo da carga. Deverá haver um sistema efetivo de comunicação entre as pessoas que estão trabalhando no telhado e o fiscal das atividades.

5.3.2 Fachada

5.3.2.1 É proibido realizar trabalho em fachada em condições impeditivas sem ponto de ancoragem e amarração. O acesso à fachada deve ser feito através de andaimes, cadeiras suspensas, ou escadas travadas a uma estrutura física, por plataforma elevatória, ou ainda por técnicas de acesso por corda.

5.3.3 Carregamento e descarregamento (caminhão, almoxarifado, garagens)

5.3.3.1 Durante atividades de carga/descarga, onde o trabalhador esteja sobre a carroceria, carregada ou descarregada, ainda que seja em nível inferior a 2,0 m do nível inferior ou obstrução mais próxima, é obrigatória a utilização do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas – SPIQ conectado em linha de vida horizontal devidamente calculada por profissional legalmente habilitado, podendo este optar por trava-quedas retrátil, fixos ou deslizantes sobre trilhos.

5.3.4 Coberturas de platibandas e lajes expostas

5.3.4.1 Entende-se por coberturas de platibandas e lajes expostas as áreas superiores de edificações com acesso técnico ou operacional durante a obra. A execução de serviços nestes locais deve ocorrer somente após instalação de sistema de proteção coletiva (barreiras perimetrais ou linha de vida horizontal). O uso de cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte e/ou trava-quedas é obrigatório.

5.3.5 Vãos de escadas e mezaninos

5.3.5.1 Durante a fase de estruturação ou alvenaria, é comum a existência de vãos em escadas e mezaninos. Estes locais devem ser isolados fisicamente com barreiras ou protegidos com guarda-corpos provisórios. Atividades próximas ao vão devem ser realizadas com SPIQ conectado a ponto de ancoragem.

5.3.6 Reservatórios e caixas d’água

5.3.6.1 Durante a impermeabilização, instalação ou inspeção de reservatórios elevados, o acesso deve ser feito mediante escadas, PEMT ou andaimes estáveis. O

trabalhador deve estar com cinto de segurança, talabarte e conectado a ponto de ancoragem em linha de vida vertical ou horizontal, conforme situação do trabalho.

5.3.7 Estruturas metálicas e galpões

5.3.7.1 A montagem de estruturas metálicas em galpões (ex: sheds, treliças, vigamentos) só deve ocorrer com instalação prévia de linha de vida e planejamento de resgate. O acesso deve ser feito por andaimes, escadas fixas ou PEMT. É vedado o deslocamento sobre vigas ou perfis sem proteção e sem ancoragem.

5.3.8 Passarelas de interligação entre blocos

5.3.8.1 Durante a execução de passarelas suspensas, devem ser instaladas proteções perimetrais provisórias ou linha de vida em toda a extensão. As atividades só devem ser iniciadas após liberação formal com checklist de segurança aprovado.

5.3.9 Poços de elevador e níveis inferiores rebaixados

5.3.9.1 Atividades em áreas com risco de queda vertical negativa, como poços de elevador e reservatórios subterrâneos, devem ser tratadas como trabalho em altura. É obrigatória a sinalização, isolamento, uso de SPIQ e presença de profissional habilitado para operações com resgate, conforme análise de risco.

5.3.10 Beirais em balanço e marquises

5.3.10.1 A execução de beirais e marquises com balanço externo deve seguir as diretrizes de proteção contra queda desde a formação da estrutura. Não é permitido transitar ou trabalhar sobre o beiral sem ancoragem em linha de vida com SPIQ. Devem ser previstos pontos de ancoragem desde a fase de projeto executivo da obra.

5.4 PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA PARA EMERGÊNCIAS

5.4.1.1 O trabalho em altura deve ser planejado e realizado mediante supervisão com competência para intervenção em emergências, sendo vedado o trabalho desacompanhado ou acompanhado por profissional sem a devida capacitação.

5.4.1.2 O responsável pela realização do trabalho deve sempre perguntar ao trabalhador se ele se encontra em condições de realizar o trabalho naquele momento e, se não estiver se sentindo seguro, esse trabalhador não deve ser autorizado a executar o trabalho.

5.4.1.3 O método de resgate a ser utilizado deverá observar as variáveis apresentadas no Fluxograma de Atendimento Emergencial (PAE).

5.4.1.4 As APR deverão compreender a necessidade dos respectivos kits de resgate em altura para as atividades com riscos inerentes aos trabalhos em altura.

5.4.1.5 As equipes deverão priorizar a utilização de técnicas coletivas de resgate em altura, bem como os sistemas integrados de trabalho e resgate em altura.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 CONTRATADA

6.1.1.1 Cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis, bem como as diretrizes específicas deste documento.

6.1.1.2 Fornecer, inspecionar e manter os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

6.1.1.3 Emitir e fazer cumprir APR e PT específicas antes do início das atividades em altura.

6.1.1.4 Garantir que todos os trabalhadores envolvidos em atividades em altura estejam capacitados conforme NR-35, com treinamentos atualizados e ASO válido.

6.1.1.5 Planejar e implementar os sistemas de ancoragem e linhas de vida, com projeto ou orientação de profissional legalmente habilitado.

6.1.1.6 Designar profissional responsável pela supervisão das atividades em altura e adoção de medidas de resgate.

6.1.1.7 Isolar e sinalizar as áreas de risco, mantendo controle de acesso e procedimentos operacionais padronizados.

6.2 COLABORADORES

6.2.1.1 Inspecionar rotineiramente, antes do início das atividades, os EPI, EPC, acessórios e sistemas de ancoragens.

6.2.1.2 Manter os treinamentos atualizados.

6.2.1.3 Observar as diretrizes estabelecidas nesta norma em todas as suas atividades.

6.2.1.4 Desenvolver e manter programa para a aferição e monitoramento da aptidão de saúde dos empregados autorizados a realizarem trabalhos em altura.

6.3 FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

6.3.1.1 Cobrar da contratada o cumprimento integral das diretrizes estabelecidas neste documento.

6.3.1.2 Verificar se foram emitidas e assinadas as APR e PT específicas para os trabalhos em altura.

6.3.1.3 Verificar a existência, qualidade e posicionamento adequado das proteções coletivas e linhas de vida.

6.3.1.4 Solicitar ajustes e, se necessário, determinar a paralisação de atividades em altura em caso de não conformidade grave ou risco iminente.

6.3.1.5 Manter registros fotográficos, checklists e observações técnicas relativas às condições de segurança em altura nas frentes de serviço.

6.3.1.6 Comunicar formalmente à contratada eventuais desvios ou não conformidades, com prazos para correção.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1.1 Devem ser observadas a legislação correlata ao tema.

7.1.1.2 As situações não previstas neste normativo devem ser analisadas pela contratada e fiscalização em conjunto.

7.1.1.3 Revogam-se documentos e disposições em contrário a este normativo.

7.1.1.4

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	DESCRIÇÃO	DATA
1.0	EMISSÃO INICIAL	14/05/2025

9. ANEXOS

CHECKLIST ANDAIMES

CHECKLIST ESCADAS

ANEXO – CHECKLIST DE INSPEÇÃO DE ANDAIMES

Check List de inspeção de Andaime			
Responsável pela inspeção:	Matrícula:	Data:	Hora:
Nº de identificação do equipamento:	Atividade a ser realizada:		
ITEM	**Conforme (C)**	**Não Conforme (NC)**	**Obs.**
O Andaime possui Anotação de Responsabilidade Técnica (Fachadeiros, suspensos e em balanço)?			
As peças dos andaimes possuem identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação?			
O andaime possui procedimento de montagem e desmontagem?			
Os profissionais possuem treinamento para montagem e desmontagem do andaime?			
O andaime possui sapata e sistema de trava para rodas?			
As superfícies de trabalho dos andaimes possuem travamento que não permita o seu deslocamento ou desencaixe?			
Os montantes dos andaimes metálicos possuem sistema de travamento contra o desencaixe acidental?			
O piso de trabalho possui forração completa, antiderrapante, nivelado, fixado ou travado de modo seguro e resistente?			
Possui sistema de guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras e em todo seu perímetro?			
Possui acesso seguro (escada)?			
A carga/peso a ser disposto no andaime não irá exceder a capacidade máxima de carga determinada pelo fabricante?			
O aparelho de içar materiais está instalado de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime?			
A torre do andaime possui altura máxima de 4 vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiados?			
A movimentação vertical de componentes e acessórios será feito por meio de corda ou por sistema próprio de içamento?			
Para andaimes fachadeiros, seus encaixes possuem trava com parafusos, contrapinos, braçadeira ou similar?			
Trabalhador estão utilizando sistema de proteção individual contra queda (SPIQ)?			
Area está isolada e sinalizada?			
Legenda C: Conforme / Em Ordem NC: Não Conforme (Condição insatisfatória / danificado)			
Assinaturas:			
Inspecionador:	Lider imediato:		

ANEXO - CHECKLIST DE INSPEÇÃO DE ESCADAS PORTÁTEIS

Check List de inspeção de Escada portáteis			
Responsável pela inspeção:	Matrícula:	Data:	Hora:
Nº de identificação do equipamento:	Atividade a ser realizada:		
ESCADAS PORTÁTEIS (EXTENSIVA / ABRIR / PLATAFORMA)	**Conforme (C)**	**Não Conforme (NC)**	**Observações**
Degraus em boas condições de uso sem apresentar trincas e bem fixados.			
Roscas, fixadores e outras partes de metal em perfeitas condições.			
Colunas (perfil) em bom estado de conservação sem apresentar trincas.			
Escada sem oxidação.			
As dobradiças bem fixadas.			
Pés antiderrapantes em boas condições.			
Escada adequada ao tipo de trabalho a ser realizado. (tamanho / risco elétrico).			
Roldanas em boas condições de uso			
Possui isolamento elétrico			
Conjunto de catraca em boas condições de uso.			
CINTO DE SEGURANÇA			
Olhais sem trincas / avarias?			
Cinto com fitas e costuras em boas condições?			
TALABARTE			
Mosquetões abrindo e fechando?			
Talabarte com fitas e costuras em boas condições?			
Encontra-se com absorvedor de energia?			
CORDAS/ Cabos			
Está em boas condições de uso e isento de excesso de tinta e graxa?			
Apresenta deterioração ou desfiação?			
O cabo de aço encontra-se esticado e com 3 presilhas em boas condições?			
Legenda C: Conforme / Em Ordem NC: Não Conforme (Condição insatisfatória / danificado)			
Assinaturas:			
Inspecionador:	Lider imediato:		

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:04.

Documento Digitalizado Público

Anexo XI do Termo de Referência: Diretriz para trabalho em altura

Assunto: Anexo XI do Termo de Referência: Diretriz para trabalho em altura
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:36:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208337
Código de Autenticação: bda9300299

ANEXO XII do Termo de Referência

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS CABO FRIO DO IFFLUMINENSE

Obra de engenharia para construção de quiosque de convivência do campus Cabo Frio do IFFluminense

Cabo Frio – RJ
2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	Construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense
Natureza	Obra de engenharia
Local	Campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense – Cabo Frio/RJ
Contratante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense.
Área construída indicada no projeto	50,00 m²
Documentos-base	Projeto arquitetônico e instalações apresentado nas pranchas anexas; planilha orçamentária da contratação; Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. OBJETO E FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo caracteriza, em termos gerais, os serviços necessários à construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense, incluindo serviços preliminares, preparação do terreno, fundações e piso, estrutura de madeira e cobertura, acabamentos, instalações elétricas, elementos de acessibilidade, mobiliário fixo e paisagismo previstos nos documentos técnicos.

A intervenção tem por finalidade disponibilizar espaço de convivência e permanência para a comunidade acadêmica, integrado às circulações e áreas externas existentes. O quiosque foi representado em projeto com área construída de 50,00 m², cobertura cerâmica aparente e estrutura de madeira, além de elementos de mobiliário, jardineiras e tratamento paisagístico.

A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalações provisórias, proteção das áreas, execução, testes, ajustes, limpeza e demais recursos necessários à conclusão dos serviços previstos. Este Memorial não substitui os projetos, a planilha orçamentária, as composições de custos, as especificações técnicas ou os critérios de medição.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES E CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO

A execução deverá observar o conjunto completo dos documentos da contratação, especialmente:

- projeto arquitetônico, incluindo planta baixa, planta de cobertura, cortes, localização, acabamentos, mobiliário, paisagismo e detalhes de acessibilidade;
- projeto/plantas de iluminação e pontos de tomadas apresentados nas pranchas;
- planilha orçamentária, composições de custos e memória de cálculo dos quantitativos;
- Termo de Referência, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e critérios de medição;
- normas técnicas aplicáveis e orientações formais emitidas pela fiscalização.

As dimensões, cotas, níveis, inclinações, seções, especificações e quantitativos deverão ser confirmados nos documentos correspondentes. Em caso de divergência, omissão ou interferência identificada em campo, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de executar o serviço afetado, não sendo permitida alteração unilateral de solução, material ou dimensão.

A planilha orçamentária define os serviços e respectivas unidades de medição; o projeto define a implantação, geometria e características arquitetônicas; as especificações e normas aplicáveis estabelecem os requisitos de desempenho e execução. Os documentos devem ser interpretados de forma conjunta.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

O quiosque será implantado em área do Campus Cabo Frio indicada na planta de localização, próximo às edificações e circulações existentes. A execução deverá preservar os acessos em uso, as calçadas existentes, os elementos construídos que permanecerão e as áreas adjacentes não abrangidas pela intervenção.

O projeto indica área construída nova de 50,00 m² e acessos descobertos, com calçadas, escadas e rampas. A cobertura é composta por telhas cerâmicas, com inclinação indicada de 30%, apoiadas em estrutura de madeira. A arquitetura contempla pilares e vigas de madeira, piso em concreto com acabamento polido, soleiras em granito cinza Andorinha flameado, jardineiras revestidas, guarda-corpo/corrimãos onde indicados, mobiliário de concreto e paisagismo.

As cores de tintas, pisos e revestimentos deverão ser submetidas à aprovação da arquiteta/autoria do projeto antes da aplicação definitiva, conforme nota constante nas pranchas.

5. ESCOPO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Integram o escopo, de forma geral e nos limites estabelecidos pela planilha e pelos projetos, as seguintes frentes:

- implantação do canteiro, placa de obra, tapumes, ligações provisórias e limpeza inicial da área;
- locação, escavações, reaterros, aterros, transporte e compactação dos materiais previstos;
- execução das fundações simples, blocos, vigas baldrame, elementos de concreto armado e piso sobre o solo;
- execução de alvenarias e elementos de apoio previstos em projeto e orçamento;
- execução da estrutura de madeira, trama do telhado, telhamento cerâmico, cumeeiras e espigões;
- impermeabilizações, revestimentos, soleiras, pintura de piso e tratamentos de acabamento;
- instalações elétricas, quadro, dispositivos de proteção, circuitos, tomadas, luminárias, refletores e aterramento;
- implantação de calçadas, guias, rampas, escadas, guarda-corpo e corrimãos conforme os desenhos;
- instalação/execução dos bancos e mesas fixos ou previstos no orçamento, jardineiras e demais elementos de convivência;
- implantação do paisagismo indicado, recomposição das áreas afetadas, testes, limpeza e entrega final.

6. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES

6.1 Mobilização e canteiro

A contratada deverá mobilizar equipe, ferramentas, equipamentos e instalações provisórias compatíveis com o porte e o prazo da obra. Deverá instalar a placa de identificação, tapumes e sinalização de segurança, bem como o barracão e as ligações provisórias de energia, água e esgoto previstos na planilha. A organização do canteiro deverá garantir armazenamento seguro, circulação adequada e controle de acesso.

Como a obra se localiza em campus em funcionamento, a contratada deverá planejar as atividades com a fiscalização, manter isolamento físico das frentes de serviço e proteger pedestres, edificações, calçadas, redes e mobiliário existentes. A circulação de estudantes, servidores e visitantes não poderá ser exposta desnecessariamente a riscos.

6.2 Limpeza e locação

A área de intervenção deverá ser limpa e preparada conforme os limites de projeto e os serviços orçados, com remoção e destinação regular dos resíduos. Antes das escavações, a contratada deverá conferir dimensões, cotas, níveis, alinhamentos e interferências aparentes, comunicando à fiscalização qualquer condição incompatível com os documentos.

7. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra incluem limpeza mecanizada da camada vegetal, escavações para blocos/sapatas e demais elementos previstos, fornecimento e espalhamento de material de aterro, reaterro de valas, regularização e compactação. A execução deverá respeitar cotas e dimensões de projeto e evitar danos a estruturas e redes existentes.

O fundo das escavações deverá ser regularizado e mantido em condições adequadas para receber os elementos de fundação. Os reaterros deverão ser executados em camadas e compactados com equipamento compatível. Materiais impróprios não deverão ser utilizados. O transporte e a destinação de excedentes deverão observar a legislação e as exigências da fiscalização.

8. FUNDAÇÕES, ELEMENTOS DE CONCERTO E PISO

8.1 Fundações e vigas baldrames profundas

As fundações simples de blocos/sapatas e vigas baldrame deverão ser executados conforme as dimensões, níveis e detalhes indicados nos documentos técnicos. Os serviços abrangem lastro de concreto magro quando previsto, fôrmas, armações, concretagem, lançamento, adensamento, cura e desforma. As armaduras deverão ser montadas com diâmetros, espaçamentos e cobrimentos compatíveis com o projeto.

O concreto deverá atender à resistência especificada na planilha/projeto. Antes da concretagem, deverão ser conferidos fôrmas, armaduras, embutidos e dimensões, com solicitação de inspeção à fiscalização quando aplicável. Não serão permitidas alterações nos elementos estruturais sem autorização formal.

8.2 Piso de concreto

O piso do quiosque deverá ser executado sobre base preparada, com lona plástica, tela de aço soldada e concreto conforme previsto na planilha, observando espessura, cotas, juntas e demais condições indicadas nos documentos. O lançamento, adensamento, nivelamento, cura e acabamento deverão ser realizados de forma a garantir superfície regular, resistente e sem defeitos que prejudiquem o uso.

O acabamento polido deverá apresentar uniformidade e não poderá resultar em superfície inadequadamente escorregadia. Os caimentos e encontros com soleiras e áreas externas deverão seguir os desenhos, evitando empoçamentos e ressaltos indevidos.

9. ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

As alvenarias de blocos de concreto e de blocos cerâmicos previstas na planilha deverão ser executadas com alinhamento, prumo, nivelamento e juntas uniformes. As superfícies receberão chapisco, massa única ou demais acabamentos orçados, nos locais indicados.

O piso interno do quiosque será em concreto liso/polido, conforme projeto e planilha. As soleiras serão em granito cinza Andorinha flameado. As jardineiras serão executadas em alvenaria revestida com porcelanato acetinado retificado tipo régua, com textura amadeirada, e peitoril em granito cinza Andorinha, conforme indicação arquitetônica. A guia de balizamento deverá receber acabamento e pintura na cor concreto nos trechos indicados.

A pintura de piso e os demais revestimentos deverão ser aplicados sobre superfícies preparadas, secas e compatíveis com os produtos. Cores e amostras de tintas, pisos e revestimentos deverão ser aprovadas previamente pela arquiteta/autoria do projeto e pela fiscalização, conforme fluxo de aprovação da contratação.

10. ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA

A estrutura aparente do quiosque será composta por pilares e vigas de madeira, conforme seções, comprimentos, posicionamentos e detalhes do projeto e da planilha. A madeira deverá ser adequada ao uso estrutural e às condições de exposição, sem defeitos que comprometam a resistência ou durabilidade. As ligações, fixações e apoios deverão garantir estabilidade, alinhamento e transferência segura dos esforços.

As superfícies de madeira deverão receber lixamento, tratamento imunizante e acabamento com verniz incolor, conforme previsto no orçamento. O tratamento deverá cobrir as faces e regiões necessárias, respeitando o tempo de secagem e as instruções do fabricante.

A cobertura será de telha cerâmica tipo capa-canal/colonial, com inclinação de 30% indicada em projeto, apoiada em trama de ripas, caibros e terças. Deverão ser executados telhamento, cumeeiras, espigões, arremates, fixações e alinhamento das peças, assegurando escoamento das águas pluviais e evitando infiltrações. A pintura das telhas cerâmicas será realizada quando prevista na planilha, após limpeza e preparação adequadas.

A estrutura e a cobertura deverão ser protegidas durante o transporte, armazenamento e montagem. Qualquer peça danificada ou incompatível deverá ser substituída ou submetida à avaliação formal da fiscalização antes de sua utilização.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas deverão seguir a planta de teto/luminárias e a planta de pontos de tomadas, além da planilha orçamentária e das normas técnicas aplicáveis. O escopo contempla quadro de distribuição, disjuntores, dispositivo diferencial residual, eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, pontos de iluminação, trilhos eletrificados com spots, refletores externos, relé fotoelétrico e componentes do sistema de aterramento previstos.

Os pontos deverão ser posicionados conforme os desenhos, incluindo tomadas baixas duplas instaladas nas jardineiras, à altura indicada de 0,30 m, e tomadas médias duplas instaladas nas mesas, à altura indicada de 0,65 m. A instalação deverá manter os componentes protegidos contra umidade e exposição ambiental conforme a localização e o grau de proteção especificado.

Os trilhos eletrificados com quatro spots e lâmpadas LED deverão ser fixados à estrutura de madeira nos locais indicados. Os refletores LED externos deverão ser instalados e orientados para atender à iluminação prevista. O comando da iluminação externa por relé fotoelétrico deverá ser testado.

A contratada deverá conferir os circuitos, seções dos condutores, dispositivos de proteção, continuidade do condutor de proteção, aterramento, fixação e identificação. Antes da entrega, deverá realizar testes de funcionamento, verificar a atuação dos dispositivos de proteção e corrigir falhas. Nenhuma instalação deverá ser energizada sem inspeção e condições seguras.

12. ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PROTEÇÕES

As calçadas novas, rampas, escadas, guias de balizamento, guarda-corpos e corrimãos deverão ser executados de acordo com as dimensões, inclinações, alturas e detalhes apresentados no projeto. As ligações com as circulações existentes deverão ser contínuas e seguras, evitando degraus, ressaltos ou obstáculos não indicados.

O projeto representa rampa com inclinação indicada de 8,3%, guias de balizamento e guarda-corpo com corrimãos duplos, incluindo prolongamentos e acabamentos definidos nos detalhes. A execução deverá reproduzir as características representadas e observar as normas de acessibilidade aplicáveis. As superfícies de circulação deverão ser regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes nas condições de uso previstas.

Os elementos metálicos deverão ser instalados firmemente, com alinhamento, acabamento e proteção superficial adequados. A pintura prevista deverá ser aplicada após preparação da superfície, incluindo limpeza, lixamento e fundo compatível.

13. MOBILIÁRIO FIXO E ELEMENTOS DE CONVIVÊNCIA

O projeto indica mobiliário para uso coletivo, incluindo mesa de concreto com bancos laterais sem encosto, mesas quadradas de concreto com tabuleiro de xadrez e bancos sem encosto, além de bancos retos de concreto com encosto. As dimensões e o posicionamento deverão seguir a planta de equipamentos e os detalhes arquitetônicos.

A planilha contempla concreto armado para elementos moldados, acabamento polido e bancos pré-moldados de concreto com encosto e pintura. A contratada deverá conferir o posicionamento em campo e a compatibilidade com as rotas de circulação e os pontos de tomadas. As peças deverão ser entregues estáveis, niveladas, sem arestas cortantes, fissuras ou defeitos de acabamento que prejudiquem o uso.

A descrição e a medição dos elementos deverão respeitar a planilha orçamentária. Eventual diferença entre a representação gráfica, o quantitativo orçado e a especificação de mobiliário deverá ser submetida à fiscalização antes da aquisição ou execução.

.

14. PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO

O paisagismo deverá seguir a planta específica, com plantio de grama Santo Agostinho nas áreas indicadas, distribuição de terra vegetal, podocarpos, mudas de pingo-de-ouro e espécies de forração, incluindo vinca e demais espécies identificadas no projeto. As jardineiras deverão ser concluídas antes do plantio, com substrato e condições adequadas ao desenvolvimento das espécies.

O plantio deverá ocorrer após a conclusão das atividades que possam danificar as áreas verdes. A contratada deverá preparar o solo, distribuir as mudas conforme espaçamentos e quantidades indicados, realizar irrigação inicial e proteger as áreas plantadas até a entrega. As áreas eventualmente danificadas pela execução deverão ser recompostas.

15. MATERIAIS, EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, adequados à finalidade e acompanhados de documentação de procedência quando solicitada. Materiais equivalentes somente poderão ser empregados mediante comprovação de desempenho e aprovação prévia da fiscalização.

A contratada deverá manter equipe técnica habilitada e responsável pela qualidade dos serviços. Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional.

A fiscalização poderá exigir amostras, catálogos, certificados, ensaios, protótipos e painéis de referência antes da aplicação definitiva. A aprovação de amostras não exime a contratada da responsabilidade pelo desempenho e durabilidade.

Os serviços deverão ser protegidos durante a execução. Danos provocados por tráfego, intempéries, armazenamento inadequado ou interferência entre equipes deverão ser reparados pela contratada.

16. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, elaborar e implementar os programas e procedimentos aplicáveis, fornecer equipamentos de proteção, manter sinalização e

garantir condições seguras nas escavações, trabalhos em altura, instalações elétricas, movimentação de cargas e operação de máquinas.

A obra deverá manter controle de poeira, lama, ruído, resíduos e águas de lavagem. É vedado o descarte irregular de entulho, solo, embalagens, óleos ou efluentes. Os resíduos deverão ser separados, transportados e destinados de acordo com a legislação.

As áreas em operação ou próximas às edificações existentes deverão receber isolamento e proteção. O acesso de terceiros às frentes de serviço deverá ser controlado.

17. TESTES, DOCUMENTAÇÃO FINAL E ENTREGA

Antes da entrega, a contratada deverá inspecionar o conjunto da obra, corrigir imperfeições e realizar os testes aplicáveis, especialmente o funcionamento dos circuitos, tomadas, luminárias, refletores, relé fotoelétrico, dispositivos de proteção e aterramento. Deverá verificar também a estabilidade dos elementos de madeira, a integridade do telhamento, o escoamento das águas, o acabamento do piso, a fixação de guarda-corpos/corrimãos e a condição dos elementos de mobiliário.

Deverão ser entregues à fiscalização, conforme exigido nos documentos da contratação, registros de testes, fichas técnicas e garantias dos materiais e equipamentos, registros fotográficos e documentação de responsabilidade técnica. Alterações formalmente autorizadas deverão ser registradas em desenhos atualizados conforme executado, quando aplicável.

Ao término, a obra deverá ser entregue limpa, desimpedida, sem resíduos ou materiais excedentes e em condições de uso. A contratada deverá remover instalações provisórias não aproveitadas, reparar danos provocados pela execução e corrigir as não conformidades apontadas pela fiscalização. O recebimento definitivo observará os procedimentos contratuais.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- examinar previamente os projetos, a planilha, o local e as condições de execução;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e meios auxiliares necessários aos serviços contratados;
- manter responsável técnico habilitado e emitir ART/RRT ou registro de responsabilidade técnica pertinente;
- conferir dimensões, cotas, níveis e interferências antes de executar cada etapa;
- proteger edificações, redes, calçadas, mobiliário e áreas verdes existentes;
- comunicar à fiscalização divergências e condições imprevistas antes de prosseguir com o serviço afetado;
- cumprir requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade, prazo, medição e documentação;
- corrigir, sem custo adicional, danos e serviços rejeitados por não conformidade com os documentos da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial caracteriza a obra em nível geral e não pretende reproduzir integralmente as especificações de cada item da planilha. Todo serviço necessário à perfeita integração e ao funcionamento dos elementos expressamente contratados deverá ser considerado quando estiver incluído na composição, nos projetos ou nas obrigações gerais da contratada.

Qualquer alteração de solução, material, dimensão ou método executivo deverá ser formalmente submetida à fiscalização e, quando pertinente, ao autor do projeto. Não serão reconhecidas modificações executadas sem autorização.

As quantidades serão medidas de acordo com as unidades e critérios definidos na planilha, nas composições e no caderno de encargos. A simples menção de uma etapa neste Memorial não cria, por si só, forma de remuneração distinta da estabelecida nos documentos orçamentários.

A obra deverá ser executada de modo a resultar em conjunto funcional, seguro, durável, acessível e compatível com a finalidade institucional do Campus Magé do IFFluminense.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN TAVARES PINTO
Data: 21/10/2026 14:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jean Tavares Pinto
CREA-RJ: 2009150637

Cópia de documento digital impresso por Alexandre Araujo (1497171) em 24 de Novembro de 2026 às 14:04.

Documento Digitalizado Público

Anexo XII do Termo de Referência: Memorial descritivo

Assunto: Anexo XII do Termo de Referência: Memorial descritivo
Assinado por: Jean Pinto
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Jean Tavares Pinto (1071829) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, **-**, em 21/10/2026 16:37:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1208339
Código de Autenticação: 4571853307

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

(Processo Administrativo n° *23317.006931.2026-09*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE CAMPUS CABO FRIO, Autarquia Federal criada pela Lei nº 11.892/2008, com sede à Estrada Cabo Frio/Armação dos Búzios, s/n (Km 07), Baía Formosa, Cabo Frio – RJ, CEP 28.909-971, inscrita no CNPJ/MF nº 10.779.511/0001-07, aqui representada por seu Diretor Geral, THALES BITTENCOURT DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 289 DE 10 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOU de 11 de Abril de 2024, portador da matrícula funcional nº SIAPE 1657978 e adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) PR_RAZAO_SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº PR_CNPJ, sediado(a) na PR_ENDERECO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PR_RESPONSAVEL, CPF PR_CPF_RESPONSAVEL, representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23317.005699.2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Contratação Direta nº *90028/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *[empreitada por preço global]* ~~*OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado]*~~.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***6 (seis) meses*** *contados do(a)* ***a partir da emissão da Ordem de Serviço****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

~~OU~~

2.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.4. ~~*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*~~

2.4.1. ~~*Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*~~

2.4.2. ~~*Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*~~

2.4.3. ~~*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*~~

2.4.4. ~~*Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*~~

2.4.5. ~~*Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*~~

2.4.6. ~~*Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*~~

2.5. ~~*O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

2.6. ~~*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

2.7. ~~*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2.8. ~~*O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

~~OU~~

2.9. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo*** *- máximo de um ano****]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. ~~*Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:*~~

~~*3.1.1.1. [...];*~~

~~*3.1.1.2. [...]; e*~~

~~*3.1.1.3. [...].*~~

3.1.2. ~~*Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:*~~

~~*3.1.2.1. [...];*~~

~~*3.1.2.2. [...]; e*~~

~~*3.1.2.3. [...].*~~

3.1.3. ~~*Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento) para o CONTRATANTE e* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento) para o CONTRATADO:*~~

~~*3.1.3.1. [...];*~~

~~*3.1.3.2. [...]; e*~~

~~*3.1.3.3. [...].*~~

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~*O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*~~

~~OU~~

5.2. ~~*O valor total da contratação é de R$ 130.048,94 (cento e trinta mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)*~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. ~~*Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*~~

~~*8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*~~

~~*8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*~~

~~*8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*~~

~~*8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*~~

~~*8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*~~

8.1.19. ~~*Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. ~~*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

9.37. ~~*O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

9.38. ~~*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

9.39. ~~*Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*~~

9.39.1. ~~*Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra*~~.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. ~~*Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

~~*entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*~~

9.59.1. ~~*A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*~~

9.60. ~~*Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*~~

~~*CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*~~

10.1. ~~*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*~~

10.2. ~~*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*~~

10.3. ~~*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*~~

10.4. ~~*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*~~

10.5. ~~*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*~~

10.6. ~~*É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*~~

10.7. ~~*O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*~~

10.8. ~~*O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*~~

10.9. ~~*O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*~~

10.10. ~~*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*~~

10.10.1. ~~*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*~~

10.11. ~~*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.12. ~~*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*~~

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

~~OU~~

13.4. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

13.5.1. ~~*Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

13.6. ~~*O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~OU~~

13.7. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26434/158139;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 261846;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno: L20RLP01HVN

15.2. ~~*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*~~.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Campos dos Goytacazes*, Seção Judiciária de *Rio de Janeiro* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Cabo Frio], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
Reitoria
RUA CORONEL WALTER KRAMER, 363, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

Relatório 131/2026 - DINFRAREIT/PROADM/IFFLU, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense tem por finalidade ampliar e qualificar os espaços de uso coletivo da instituição, proporcionando aos estudantes ambientes adequados para descanso, integração social, permanência entre os períodos de aula e desenvolvimento de atividades de convivência no ambiente acadêmico.

A implantação desses espaços contribuirá para o bem-estar dos alunos, favorecendo a socialização, o fortalecimento dos vínculos interpessoais e o sentimento de pertencimento à instituição. Além disso, oferecerá ambientes mais acolhedores para a permanência dos estudantes no campus, complementando os espaços destinados às atividades acadêmicas.

O objeto da contratação contempla a preparação do terreno, execução das fundações, pisos e acabamentos, instalações elétricas e iluminação, construção de cobertura em estrutura de madeira com telhas cerâmicas, instalação de bancos de concreto e elementos de proteção, além da implantação de paisagismo no entorno, com plantio de grama e espécies vegetais. Esses serviços permitirão a criação de espaços funcionais, protegidos e integrados às áreas externas do campus.

Dessa forma, a contratação representa uma iniciativa de melhoria da infraestrutura do Campus Cabo Frio do IFFluminense, contribuindo para a qualidade dos espaços de convivência, o conforto e a permanência dos estudantes, bem como para a promoção de um ambiente acadêmico mais acolhedor e favorável à integração da comunidade escolar.

2. Requisitos necessários a solução

Para atender à demanda de construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense, os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários à contratação devem assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade da estrutura, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e a legislação vigente.

A contratada deverá observar os seguintes requisitos durante a execução da obra:

1. Conformidade técnica: executar os serviços de acordo com os projetos, as especificações técnicas, as normas da ABNT aplicáveis e as exigências legais pertinentes, garantindo a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, especialmente nas fundações, nos pisos, nas instalações elétricas, na estrutura de madeira e na cobertura.

2. Segurança do trabalho: cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhadores, incluindo os empregados de eventuais subcontratadas, assegurando seu uso adequado durante a execução dos serviços.

3. Organização e limpeza: manter o canteiro de obras organizado e limpo, com armazenamento adequado dos materiais, remoção periódica dos resíduos e destinação ambientalmente adequada dos entulhos, evitando riscos aos trabalhadores e interferências nas atividades do campus.

4. Compatibilidade com o ambiente escolar: adotar medidas para isolar e sinalizar a área de intervenção, controlar o acesso de pessoas não autorizadas e minimizar os riscos e transtornos à comunidade acadêmica, considerando a execução dos serviços em ambiente institucional em funcionamento.

5. Proteção das instalações existentes: preservar as edificações, redes, pavimentações, equipamentos e demais elementos existentes nas proximidades da obra, providenciando a reparação ou substituição, às expensas da contratada quando decorrente de sua atuação, dos elementos danificados durante a execução, conforme orientação da Fiscalização.

6. Fidelidade aos projetos: não realizar alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização da Contratante, por intermédio da Fiscalização, observadas as formalidades administrativas e técnicas aplicáveis.

7. Qualidade e segurança das instalações: garantir a execução adequada das instalações elétricas, dos dispositivos de proteção, do aterramento e da iluminação, bem como a estabilidade da estrutura de madeira, a correta fixação da cobertura e a segurança dos pisos, acessos e elementos de proteção, conforme os projetos e as normas pertinentes.

8. Responsabilidade técnica: manter os responsáveis técnicos legalmente habilitados e providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços contratados.

9. Conduta dos trabalhadores: assegurar que os trabalhadores estejam devidamente identificados e adotem conduta compatível com o ambiente educacional. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de profissionais cuja conduta seja inadequada ou cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, mediante justificativa.

10. Garantia dos serviços: responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos e vícios de execução, observados os prazos de garantia previstos na legislação aplicável e no contrato, inclusive as disposições pertinentes do Código Civil.

11. Prazo de execução: iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante e executá-los dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as condições para eventuais prorrogações previstas na legislação e no instrumento contratual.

12. Conhecimento do objeto: considerar, para a formulação da proposta e a execução dos serviços, as condições de acesso, as características do local, as interferências existentes e as demais informações disponibilizadas pela Administração, de modo a assegurar o adequado planejamento e a execução integral do objeto.

13. Entrega do objeto: ao término dos serviços, realizar a limpeza final da área, remover os materiais e equipamentos utilizados na obra e entregar os quiosque em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, atendendo às exigências contratuais e às orientações da Fiscalização.

3. Levantamento de mercado

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra inclusos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção do quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense, abrangendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços previstos nos projetos e nas especificações técnicas.

Esse modelo permite concentrar em um único contrato a responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando a coordenação das diferentes etapas da obra, o acompanhamento pela Fiscalização e a responsabilização da contratada pelo cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos.

A elaboração do orçamento de referência observa os parâmetros aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia da Administração Pública Federal, considerando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, conforme aplicável. Para a composição dos custos, foram utilizadas tabelas oficiais de referência, incluindo SINAPI, EMOP, SCO-RIO, ORSE, SIURB e SETOP, de acordo com a disponibilidade e a adequação das composições aos serviços previstos.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para construção de quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense, compreendendo a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à implantação dos espaços, conforme os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária que integram o processo de contratação.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, incluindo a instalação de tapumes, implantação do canteiro de obras, disponibilização das instalações provisórias necessárias e limpeza da área de intervenção. Em seguida, serão realizados os serviços de movimentação de terra e preparação do terreno, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das fundações e dos demais elementos construtivos.

A etapa de infraestrutura compreenderá a execução das fundações e dos elementos de concreto, incluindo vigas baldrame, pisos e demais componentes previstos na planilha orçamentária. Também serão executados os revestimentos e acabamentos necessários à adequada utilização dos espaços, contemplando pisos de concreto, revestimentos cerâmicos e demais serviços especificados.

A construção do quiosque incluirá a execução da estrutura de cobertura em madeira, com pilares, vigas, trama de sustentação e telhas cerâmicas, além dos tratamentos e acabamentos necessários à proteção e à conservação dos elementos de madeira. A solução contempla, ainda, as instalações elétricas, os pontos de iluminação e tomadas, os dispositivos de proteção e aterramento, necessários ao funcionamento seguro das instalações.

Como complementação dos espaços de convivência, serão instalados bancos de concreto e elementos de proteção, incluindo guarda-corpo e corrimão, conforme previsto na planilha orçamentária. Também serão executados os serviços de paisagismo, com preparação do terreno, plantio de grama e implantação de espécies vegetais, contribuindo para a integração do quiosque com as áreas externas do campus e para a qualificação do ambiente.

A contratação será realizada de forma integrada quanto à execução dos serviços, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários pela empresa contratada. Caberá à contratada observar os projetos e as especificações técnicas, cumprir as normas aplicáveis e adotar as medidas de segurança, organização e proteção das instalações existentes durante toda a execução da obra.

Finalização e recebimento

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza final da área, com remoção dos resíduos e materiais remanescentes. A Fiscalização procederá à vistoria técnica para verificar a conformidade da obra com os projetos, as especificações e as condições contratuais. Eventuais pendências ou defeitos identificados deverão ser corrigidos pela contratada antes do recebimento definitivo, observados os procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Garantia e responsabilidade técnica

A contratada deverá responder pela qualidade dos serviços executados e corrigir os vícios e defeitos que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis, oferecendo uma garantia mínima de 5 anos para os serviços executados. Deverá, ainda, providenciar a documentação de responsabilidade técnica pertinente e os documentos necessários ao recebimento da obra, conforme as exigências da contratação.

Definição da natureza dos serviços

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, uma vez que envolve a execução de intervenções construtivas destinadas à implantação de estruturas permanentes, incluindo fundações, elementos de concreto, estrutura e cobertura, instalações elétricas, pisos, acabamentos e serviços complementares de urbanização e paisagismo.

Dessa forma, a solução proposta permitirá disponibilizar quiosque de convivência funcional e seguro, ampliando os espaços destinados à permanência e à integração dos estudantes e contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Campus Cabo Frio do IFFluminense.

5. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi elaborada com base nos projetos e demais documentos técnicos disponibilizados para a construção do quiosque de convivência do Campus Cabo Frio do

IFFluminense, considerando os elementos construtivos previstos, as especificações técnicas e os quantitativos necessários à execução integral do objeto.

Foram contemplados os serviços preliminares e de preparação do terreno, movimentação de terra, execução das fundações e dos elementos de concreto, pisos e revestimentos, instalações elétricas, estrutura e cobertura em madeira com telhas cerâmicas, instalação de bancos e elementos de proteção, além dos serviços complementares de paisagismo.

Os quantitativos foram organizados na planilha orçamentária da contratação, com base nos levantamentos e nas memórias de cálculo correspondentes. A documentação técnica integra os autos do processo e servirá de referência para a elaboração das propostas e para o acompanhamento da execução contratual.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme previsto no Decreto nº 7.983/2013, considerando os quantitativos dos serviços e materiais detalhados nos projetos, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos. Dessa forma, estima-se os valores na ordem de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reaiss) para a obra.

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

Optou-se pelo não parcelamento da solução, mediante contratação de uma única empresa para a execução integral da obra de construção do quiosque de convivência do Campus Cabo Frio do IFFluminense, considerando a necessidade de coordenação dos serviços e a integração das etapas construtivas previstas.

O objeto compreende serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, elementos de concreto, pisos e revestimentos, instalações elétricas, estrutura e cobertura, instalação de mobiliário e elementos de proteção, além de serviços de paisagismo. Embora distintos, esses serviços compõem uma mesma intervenção e apresentam interfaces que demandam compatibilização durante a execução.

A divisão da contratação entre diferentes empresas poderia aumentar a necessidade de coordenação pela Administração, dificultar a definição de responsabilidades por eventuais incompatibilidades ou falhas de execução e elevar os riscos de retrabalho, atrasos e interferências entre as etapas da obra.

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitar o gerenciamento do cronograma físico-financeiro e simplificar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sem prejuízo da exigência de atendimento às especificações técnicas e aos critérios de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, considerando as características e o porte da obra, o não parcelamento mostra-se adequado à execução integrada do objeto e à eficiência da gestão contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quiosque de convivência no campus Cabo Frio do IFFluminense está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

10. Resultados pretendidos

A contratação tem como objetivo proporcionar ao Campus Cabo Frio do IFFluminense espaços adequados de convivência,

descanso e permanência, contribuindo para a melhoria das condições de utilização das áreas comuns pela comunidade acadêmica.

A construção do quiosque, associada à implantação de instalações elétricas e iluminação, pisos, cobertura, bancos, elementos de proteção e paisagismo, permitirá disponibilizar ambientes mais funcionais, organizados e apropriados às atividades cotidianas de convivência no campus.

Espera-se, com a execução da obra, ampliar as possibilidades de interação social entre estudantes e demais integrantes da comunidade acadêmica, favorecer o uso qualificado dos espaços externos e contribuir para um ambiente institucional mais acolhedor.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e o cronograma contratual, reduzindo a ocorrência de retrabalhos e a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de falhas de execução.

Como resultado final, espera-se a entrega do quiosque em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação, atendendo à finalidade prevista para a contratação e às necessidades do Campus Cabo Frio do IFFluminense.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas necessárias já foram cumpridas. A presente contratação foi devidamente planejada e encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei nº 14.133/2021, estando também adequada aos parâmetros técnicos exigidos para as reformas propostas. Com todos os elementos essenciais já assegurados, não se identificam necessidades de ajustes ou preparações adicionais para a formalização do contrato, permitindo que o processo siga diretamente para a etapa de execução.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Cira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.onstrução Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasile

2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
    1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

    2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da

comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

( ) Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

( ) Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

A contratação de empresa especializada para a construção do quiosque de convivência no Campus Cabo Frio do IFFluminense mostra-se viável, considerando a necessidade institucional de disponibilizar espaços adequados para descanso, permanência e interação social da comunidade acadêmica.

A solução proposta contempla os serviços necessários à execução da obra, incluindo preparação da área, movimentação de terra, fundações, elementos de concreto, pisos e revestimentos, instalações elétricas, estrutura e cobertura, mobiliário, elementos de proteção e paisagismo, conforme os documentos técnicos e a planilha orçamentária elaborados para a contratação.

A estimativa de custos foi fundamentada em quantitativos e composições de preços referenciais indicados no orçamento, permitindo estabelecer um parâmetro para a licitação e para o acompanhamento da execução contratual.

A contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços favorece a coordenação das etapas construtivas, a concentração das responsabilidades de execução e o acompanhamento do cronograma, contribuindo para a redução de riscos de incompatibilidades e retrabalhos.

Dessa forma, desde que confirmadas as condições técnicas e administrativas necessárias à licitação e à execução, conclui-se que a contratação é compatível com a necessidade identificada, apresenta solução adequada ao objeto pretendido e atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria dos espaços de convivência do Campus Cabo Frio do IFFluminense e para a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Campos do Goytacazes, 20 de outubro de 2026

_____

Responsável pelo ETP

_____

Responsável pelo ETP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Tavares Pinto**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 20/10/2026 15:53:24.
- **Bruno Sanches da Silva**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 20/10/2026 15:58:07.
- **Thais Ferreira Torres**, **COORDENADOR(A) - FG2 - CPROJREIT**, **COORDENAÇÃO DE PROJETOS**, em 20/10/2026 15:58:26.
- **Mauricio Menezes de Faria Filho**, **DIRETOR(A) - CD3 - DINFRAREIT**, **DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**, em 20/10/2026 16:13:04.
- **Gustavo Dias da Silva**, **DIRETOR(A) - CD3 - DAICF**, **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 20/10/2026 16:26:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 793088
Código de Autenticação: 21390fb6c6